



Embrapa Café

## Termo

Registro TRANSFEREGOV.BR nº 967.828/2024

Registro Embrapa SAIC nº 25400.24/0026-0

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG.**

A **EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, instituída por força do disposto na Lei nº 5.851, de 07.12.72, Estatuto aprovado pela 8ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 24 de abril de 2024 e publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 25 de abril de 2024, edição nº 80, Seção 1, página 16, consoante parágrafo único do artigo 72 do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.348.003/0001-10, sediada em Brasília - DF, no Parque Estação Biológica - PqEB, s/nº, Edifício Sede, Plano Piloto, CEP 70770-901, doravante designada simplesmente **CONCEDENTE** ou **EMBRAPA**, neste ato representada por seu Chefe Geral, no âmbito da Embrapa Café, **ANTONIO FERNANDO GUERRA**, portador do CPF nº 281.449.296-91, nomeado pela Portaria nº 525, de 26/04/2021, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas (BCA) nº 20, do dia 26/04/2021, no exercício da competência delegada pela Deliberação nº 14, de 19 de setembro de 2023, publicada no BCA nº 47/2023, em conjunto com o Chefe Ajunto de Administração, no âmbito da Embrapa Café, **WALMIR LUIZ RODRIGUES GOMES**, portador do CPF nº 308.452.701-68, nomeado pela Portaria nº 65, de 02/01/2018, publicada no BCA nº 03, 03/01/2018, no exercício da competência delegada pela Deliberação nº 14, de 19 de setembro de 2023, publicada no BCA nº 47/2023, e, de outro lado, a **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, 1647 - União. Belo Horizonte - MG. CEP: 31170-000, doravante designada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representada(o) por sua Presidente, Sra. **NILDA DE FATIMA FERREIRA SOARES**, portador(a) do CPF nº 423.581.916-04, sendo a EMBRAPA e a CONVENENTE doravante denominadas em conjunto como "as Partícipes", no intuito de conjugarem esforços em prol do Sistema Nacional de Pesquisa Agropecuária - SNPA, coordenado pela EMBRAPA, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, devidamente registrado na plataforma **Transferegov.br** sob o nº **967.828/2024**, que será regido, no que couber, pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no que couber, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em relação aos procedimentos licitatórios a serem realizados pela CONVENENTE sob a égide dessa legislação, quando aplicável em razão de sua natureza jurídica, pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em relação aos procedimentos licitatórios a serem realizados pela CONVENENTE sob a égide dessa legislação, quando aplicável em razão de sua natureza jurídica, pelo Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, pelo Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, Decreto nº 11.271, de 5 de dezembro de 2022, pela Portaria Conjunta nº 33, de 30 de agosto de 2023, dos Ministros de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, da Fazenda e da Controladoria Geral da União, pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (Norma 037.011.003.001, aprovada pela Resolução do Conselho de Administração nº 277, de 21 de março de 2024 - BCA 16/2024), bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

O presente Convênio tem por objeto a integração de esforços entre as Partícipes, no intuito de apoiar o desenvolvimento da Cafeicultura Nacional, por meio de soluções tecnológicas e inovação, a partir de estudos científicos focados em atender as demandas do Consócio Pesquisa Café, refletidas nos "Desafios de Inovação" da Chamada 21/2024: "Conservar e ampliar os bancos ativos de germoplasma de Coffea sp. do Brasil" e da Chamada nº 22/2024 - P&DI, composta de 9 (nove) "Desafios de Inovações", que contribuam para aumentar a competitividade do agronegócio do café brasileiro na economia global e para ampliar a lucratividade do setor cafeeiro, ficando o **CONVENENTE** responsável pela execução deste instrumento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O CONVENENTE encontra-se devidamente cadastrado(a) na plataforma **Transferegov.br**, nos termos do inciso I do art. 12 do Decreto nº 11.271/2022 e art. 8º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, devendo manter as informações inseridas no cadastramento devidamente atualizadas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A EMBRAPA poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste Convênio, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

### CLÁUSULA SEGUNDA – Documento Integrantes do Convênio

Integram o presente convênio os seguintes documentos:

I - **Plano de Trabalho**, cujas Partícipes obrigam-se a cumprir, proposto pelo(a) CONVENENTE, aceito e aprovado pela EMBRAPA,

devidamente registrado na plataforma **Transferegov.br** de acordo com determinação contida na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, no qual se encontram descritos, dentre outros, o objeto a ser executado, a justificativa para a celebração do Convênio, as metas a serem atingidas, as etapas/fases da execução, o cronograma de execução física, cronograma de desembolso que deve estar em consonância com as metas e etapas de execução do objeto, o plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela EMBRAPA e a contrapartida financeira do(a) CONVENENTE, e que, assinado pelos representantes das Partícipes, passa a fazer parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição, como seu **ANEXO I**.

II - **Termo de Referência - ANEXO II** (art. 24, inciso II, alínea "a" da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023). O Termo de Referência do presente Convênio deverá ser apresentado até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo Jurídico do Convênio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O documento mencionado no item II, deverá ser apresentado(s) antes da liberação da primeira parcela dos recursos, sendo o dia 30/11/2024 a data limite para sua apresentação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O prazo referido na Subcláusula Primeira poderá ser prorrogado observadas as condições estabelecidas nos §§ 3º e 4º do art. 24 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O cumprimento da condição suspensiva estabelecida na Subcláusula Primeira será caracterizado no momento da inserção das peças documentais pelo(a) CONVENENTE no Transferegov.br.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A transferência dos recursos deverá ser realizada somente após a retirada da condição suspensiva pela Embrapa, devendo ser observadas as regras para a liberação dos recursos contidas na Cláusula Sétima deste Convênio.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Caso as peças documentais que ensejaram a condição suspensiva não sejam apresentadas no prazo estabelecido nesta Cláusula ou recebam parecer contrário à sua aprovação, após as devidas complementações, a Embrapa providenciará a extinção deste Convênio ( art. 28, inciso I da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Despesas com Peças Documentais**

Na hipótese de liberação de recursos referentes às despesas para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, projetos básicos e executivos, além daquelas necessária ao licenciamento ambiental, serão observados os procedimentos e condições estabelecidos no art. 25 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A não apresentação ou rejeição das peças documentais de que trata o *caput* desta Cláusula, ensejará a devolução dos recursos recebidos, inclusive aqueles decorrentes de aplicação financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da rescisão, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial - TCE, bem como ensejará a rescisão imediata deste Convênio (arts. 25 e 28 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023).

### **CLÁUSULA QUARTA – Local de Execução**

O(A) CONVENENTE executará os trabalhos objeto deste Convênio nas instalações denominadas Unidades Demonstrativas, da **EPAMIG**, situadas em Minas Gerais, devendo observar, durante toda a execução do Convênio, as vedações contidas no art. 44 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023.

### **CLÁUSULA QUINTA – Obrigações das Partícipes**

Além das demais obrigações assumidas neste Convênio, as Partícipes comprometem-se especialmente a:

I - Obrigações comuns às Partícipes:

- a. manter absoluto sigilo sobre qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de processo ou produto, passível ou não de obtenção de privilégio que vier a ter acesso em decorrência da execução deste Convênio, a fim de preservar a possibilidade jurídica de obtenção do correspondente privilégio e/ou sua oportuna exploração econômica;

II - Obrigações do(a) CONVENENTE:

- a. assumir, direta e isoladamente perante a EMBRAPA, a responsabilidade pela execução de qualquer etapa dos trabalhos objeto deste Convênio;
- b. responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias porventura aplicáveis ao presente Convênio, sejam federais, estaduais ou municipais;
- c. manter atualizadas, durante toda a execução do Convênio, as informações relativas ao seu cadastramento nos termos do § 2º do art. 8º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023;
- d. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;
- e. garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- f. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela EMBRAPA, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à EMBRAPA sempre que houver alterações;
- g. apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, quando couber, nos termos da legislação aplicável;
- h. incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos aos instrumentos pactuados;
- i. disponibilizar a contrapartida financeira, mediante depósito na conta bancária específica deste Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso;
- j. realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando: a) a correção dos procedimentos legais; b) a suficiência do projeto básico ou do termo de referência; c) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizados,

cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e d) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

- k. prever, no edital de licitação e no CTEF, que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
- l. apresentar declaração expressa firmada por seu representante legal, ou registro no Transferegov.br que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;
- m. registrar no Transferegov.br o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART e o RRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviços ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;
- n. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART e RRT, quando couber;
- o. utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do Transferegov.br, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
- p. exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização do CTEF;
- q. realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;
- r. determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;
- s. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do instrumento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- t. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste Convênio;
- u. fornecer à EMBRAPA, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- v. obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto deste Convênio, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;
- w. prestar contas dos recursos transferidos no Transferegov.br;
- x. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou na gestão financeira do instrumento, comunicando tal fato ao concedente ou mandatária;
- y. indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- z. realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca da TCE deste Convênio, quando couber;
- aa. disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, conforme disposto no art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023;
- ab. realizar no Transferegov.br toda movimentação financeira da conta específica deste Convênio;
- ac. registrar, nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, além dos documentos previstos na alínea "m", os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
- ad. registrar no Transferegov.br todos os atos que, por sua natureza, não puderem ser realizados por meio do sistema;
- ae. apresentar, à EMBRAPA, relatórios técnicos anuais e final sobre a execução das atividades e alcance das metas e objetivos estabelecidos por força deste Convênio;
- af. aplicar os recursos financeiros repassados pela EMBRAPA bem como os recursos decorrentes de sua contrapartida, exclusivamente no objeto do presente Convênio;
- ag. inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução deste Convênio, para que a empresa contratada: a) permita o livre acesso dos servidores da EMBRAPA e dos órgãos de controle interno e externo da União, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;
- ah. incluir regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 no Transferegov.br, mantendo-o atualizado;
- ai. manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial;
- aj. responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio;
- ak. restituir os recursos deste Convênio nos casos previstos na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023;
- al. apresentar apólice de seguro de todos os veículos adquiridos com os recursos repassados por força deste Convênio;
- am. garantir o livre acesso dos servidores da EMBRAPA e dos órgãos de controle interno e externo da União aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos e aos locais de execução do objeto;
- an. notificar, quando o(a) CONVENENTE for município, no prazo de até dois dias úteis do recebimento dos recursos financeiros, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a comunicação por meio eletrônico;
- ao. manter a situação de regularidade com a execução do Plano de Trabalho;
- ap. manter os documentos relacionados a este Convênio pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final (art. 9º, § 2º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023);
- aq. abster-se de firmar instrumentos com entidades impedidas de receber recursos federais;

- ar. contabilizar e guardar os bens remanescentes, manifestando o compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade da política pública, conforme as regras e diretrizes de utilização;

### III - Obrigações da EMBRAPA:

- acompanhar, avaliar e aferir a execução do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- transferir os recursos financeiros para o(a) CONVENENTE de acordo com o cronograma de desembolso;
- verificar a realização do procedimento licitatório pelo(a) CONVENENTE, observando a contemporaneidade do certame, os preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, o respectivo enquadramento do objeto, ajustado com o efetivamente licitado, e o fornecimento pelo(a) CONVENENTE de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade CONVENENTE, ou da unidade executora, se houver, ou registro no Transferegov.br que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, registrando no Transferegov.br parecer conclusivo manifestando o aceite ou a reprovação do processo licitatório;
- acompanhar a execução física do objeto pactuado e realizar a conformidade financeira e a análise da prestação de contas final (art. 4º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023);
- notificar o(a) CONVENENTE previamente à inscrição como inadimplente no Transferegov.br, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar;
- prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- dispor de condições e estrutura para acompanhar a execução do objeto e cumprir os prazos de análise da prestação de contas;
- reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- notificar o(a) CONVENENTE, quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos;
- adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento, em atenção ao disposto no art. 4º da Portaria nº 1.531, de 1º julho de 2021, da Controladoria Geral da União – CGU;
- instaurar a Tomada de Contas Especial – TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;
- divulgar ao CONVENENTE os atos normativos e orientações relativas ao Convênio;
- exigir que o(a) CONVENENTE comprove a disponibilização do extrato do Convênio em seu sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, na forma o disposto no art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023;
- comunicar os Ministérios Públicos Federal e Estadual, a Controladoria Geral da União e a Advocacia Geral da União, quando detectados indícios de crime ou ato de improbidade administrativa.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O descumprimento de quaisquer das obrigações especificadas no item II desta Cláusula, sem prejuízo de eventuais sanções que poderão ser aplicadas, imporá ao(à) CONVENENTE a prestação de esclarecimentos à EMBRAPA, que adotará as providências constantes dos § 2º e § 3º do art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Os editais de licitação destinados à execução do objeto deste Convênio serão publicados após a assinatura deste Convênio.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Para execução do objeto, o(a) CONVENENTE, no edital do processo licitatório, poderá prever a responsabilidade do contratado pela obtenção do licenciamento ambiental e pela realização da desapropriação autorizada pelo poder público.

SUBCLÁUSULA QUARTA. Sempre que a responsabilidade pelo licenciamento ambiental for da administração, a manifestação ou licença prévias, quando cabíveis, deverão ser obtidas antes da divulgação do edital de contratação para execução do objeto.

SUBCLÁUSULA QUINTA. O(A) CONVENENTE no ato de assinatura deste Convênio, declara a sua ciência da não sujeição ao sigilo bancário perante a União e respectivos órgãos de controle.

### CLÁUSULA SEXTA – Recursos Orçamentários e Financeiros

O valor global para execução deste Convênio é de **R\$ 4.005.000,00** (Quatro milhões, e cinco mil reais), dos quais a EMBRAPA alocará **R\$ 3.922.095,00** (Três milhões, novecentos e vinte e dois mil e noventa e cinco reais) e o CONVENENTE alocará, como sua contrapartida financeira o valor de **R\$ 82.905,00** (Oitenta e dois mil, novecentos e cinco reais), de acordo o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, conforme adiante discriminado:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Do valor global expresso no caput destaca-se quatro parcelas, a ser aplicada de acordo com a seguinte distribuição:

Número da Parcela	Tipo I	Mês	Ano	Valor (R\$)
1	CONCEDENTE	Dezembro	2024	R\$ 600.036,00
2	CONCEDENTE	Maio	2025	R\$ 1.107.353,00
3	CONCEDENTE	Maio	2026	R\$ 1.107.353,00
4	CONCEDENTE	Maio	2027	R\$ 1.107.353,00
5	CONVENENTE	Dezembro	2024	R\$ 82.905,00

Opções para exportar: CSV | Excel | XML | PDF

- provenientes da EMBRAPA:

Para o corrente exercício será repassado o valor **de R\$ 600.036,00** (Seiscentos mil e trinta e seis reais) à conta funcional programática Programa: 1144 - Agropecuária Sustentável, Ação: 20Y8 - Desenvolvimento em Cafeicultura, especificamente no Plano

Orçamentário: 0006 - Pesquisa e Desenvolvimento da Cafeicultura, Elemento de Despesa 333041 -Transferências a Estados, Municípios e DF, objeto da Nota de Empenho constante do Transferegov.br nº 2024NE000205.

O restante dos repasses obedecerão o cronograma disposto na SUBCLÁUSULA PRIMEIRA da CLÁUSULA SEXTA, deste Instrumento.

b. provenientes do(a) CONVENENTE:

O valor de **R \$ 82.905,00** (Oitenta e dois mil, novecentos e cinco reais), correspondentes à sua contrapartida financeira, recursos oriundos da **EPAMIG/MG**, será repassado conforme cronograma demonstrado na SUBCLÁUSULA PRIMEIRA da CLÁUSULA SEXTA, deste Instrumento.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA.** Os recursos financeiros relativos à dotação orçamentária para exercícios futuros, a que esta Cláusula se refere, terão seus créditos e empenhos identificados por APOSTILAMENTO.

**SUBCLÁUSULA QUARTA.** Os recursos financeiros liberados pelas Partícipes para a execução deste Convênio deverão ser depositados em conta bancária específica conforme previsto na Cláusula Oitava, segundo os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

**SUBCLÁUSULA QUINTA.** Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo fixado no caput desta Cláusula poderá ser reduzido, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

**SUBCLÁUSULA SEXTA.** Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, estão consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Liberação de Recursos**

Os recursos financeiros serão liberados em 4 (quatro) parcelas de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho e descrito na .na SUBCLÁUSULA PRIMEIRA da CLÁUSULA SEXTA, deste Instrumento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** A liberação das parcelas previstas no cronograma de desembolso ficará condicionada:

- a. à conclusão do processo licitatório dos itens de despesas apresentados; e
- b. à verificação e aceite da realização do processo licitatório pela EMBRAPA.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** Quando necessário, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado após à verificação da realização do processo licitatório pela EMBRAPA.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA.** A liberação da segunda parcela e demais subsequentes estará condicionada à execução de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, podendo a exigência desse percentual ser excepcionalizada, obedecidas as condições estabelecidas no § 5º do art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023.

**SUBCLÁUSULA QUARTA.** Na hipótese de inexecução ou paralisação da execução financeira por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da liberação da parcela pela EMBRAPA ou do último pagamento realizado pelo(a) CONVENENTE, a EMBRAPA deverá proceder de acordo com os §§ 7º ao 9º do art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

**SUBCLÁUSULA QUINTA.** Na hipótese de aceitação pela EMBRAPA de uma das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, a liberação dos recursos ficará condicionada à conclusão da análise técnica e à verificação e aceite da realização do procedimento licitatório pela EMBRAPA.

**SUBCLÁUSULA SEXTA.** A liberação dos recursos referentes às despesas para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, projetos básicos e executivos, além daquelas necessárias ao licenciamento ambiental, quando houver, dar-se-á logo após a celebração e publicação do Convênio, conforme estabelecido no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, e não configurará o cumprimento ou a retirada da condição suspensiva.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA.** Nos casos em que for admitida a apresentação de peças documentais após a celebração do Convênio, conforme disposições contidas no art. 24 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, a transferência dos recursos deverá ser realizada somente após a retirada da condição suspensiva pela EMBRAPA.

**SUBCLÁUSULA OITAVA.** O(A) CONVENENTE, nos casos em que não houver a devolução dos recursos nos prazos previstos nos arts. 91 e 95 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, autoriza a EMBRAPA a solicitar, perante a instituição financeira albergante da conta corrente específica do Convênio, o resgate dos saldos remanescentes com a devolução para a conta única (art. 35, inciso XXXII da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023).

**SUBCLÁUSULA NONA.** A EMBRAPA, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da liberação de recursos, notificará a Assembleia Legislativa, Câmara Legislativa ou Câmara Municipal do conveniente, facultada a comunicação por meio eletrônico.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA.** Quando o(a) CONVENENTE for município deverá, no prazo de até dois dias úteis do recebimento dos recursos financeiros, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a comunicação por meio eletrônico.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** É vedada a liberação de recursos para a conta específica dos instrumentos nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento, cuja execução física tenha sido iniciada antes do período de defeso eleitoral e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública, nos termos da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

### **CLÁUSULA OITAVA – Movimentação dos Recursos**

Os recursos financeiros fixados na Cláusula Sexta serão depositados, geridos e mantidos na conta bancária específica do Convênio, aberta em instituição financeira oficial pelo(a) CONVENENTE, e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação financeira.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** A conta corrente específica será vinculada ao Convênio e deverá ser registrada com o número de inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do(a) CONVENENTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Os recursos financeiros do Convênio serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. A conta bancária de que trata o caput desta Cláusula deverá ser preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

SUBCLÁUSULA QUARTA. É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para:

- a. custear valores decorrentes de atualizações de preços, quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente;
- b. ampliação de metas e etapas, desde que justificado pelo(a) CONVENENTE e autorizado pela EMBRAPA; e
- c. atualização de preços decorrentes de atualização de data-base, de reajustamento de preços conforme índice previsto no CTEF ou de termo aditivo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CTEF; e
- d. os casos em que houver atraso na liberação das parcelas pela EMBRAPA.

SUBCLÁUSULA QUINTA. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação financeira não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo(a) CONVENENTE.

SUBCLÁUSULA SEXTA. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento deverá ocorrer no Transferegov.br, por meio da funcionalidade OPP, observando-se as disposições contidas nos §§ 1º ao 4º do art. 76 e no art. 77 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o pagamento da respectiva despesa pelo convenente poderá ser realizado antes da entrega do bem, na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, observadas as condições estabelecidas nos incisos I a III do art. 79 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023.

SUBCLÁUSULA OITAVA. Antes da realização de cada pagamento, o(a) CONVENENTE incluirá no Transferegov.br, no mínimo, as seguintes informações:

- a. nome e CNPJ ou CPF do fornecedor;
- b. identificação do contrato a que se refere o pagamento realizado; e
- c. informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

#### **CLÁUSULA NONA - Alteração do Convênio**

O presente Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta, devidamente formalizada e justificada pelo(a) CONVENENTE, a ser apresentada à EMBRAPA, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, observadas as disposições do art. 46 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. É vedada a alteração do objeto do Convênio, exceto para:

- a. ampliação do objeto pactuado ou redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e
- b. alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. As exceções tratadas na Subcláusula primeira deverão ser previamente aprovadas pela EMBRAPA.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor de repasse ou contrapartida e da vigência do Convênio serão realizadas por meio de apostila.

SUBCLÁUSULA QUARTA. A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pela EMBRAPA, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

SUBCLÁUSULA QUINTA. Excepcionalmente, poderão ser solicitadas alterações em prazo inferior, desde que sejam motivadas e em benefício da execução do objeto.

SUBCLÁUSULA SEXTA. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente da EMBRAPA

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Contratação de Terceiros pela CONVENENTE**

O(A) CONVENENTE deverá disponibilizar informações sobre as contratações realizadas para a execução do objeto em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, podendo a disponibilização das informações na internet ser suprida com a inserção de link na página do(a) CONVENENTE, que possibilite acesso direto às informações do Convênio no Transferegov.br.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Os contratos celebrados com terceiros à conta dos recursos do Convênio deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, bem como prestar as informações solicitadas, para os servidores da EMBRAPA e dos órgãos de controle interno e externo da União.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O(A) CONVENENTE deverá observar as disposições contidas na legislação pertinente, quando da contratação de terceiros.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Os procedimentos licitatórios para execução do objeto do Convênio deverão ser realizados no Portal de Compras do Governo Federal (compras.gov.br), em sistemas próprios do(a) CONVENENTE ou em outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ao Transferegov.br.

SUBCLÁUSULA QUARTA. O prazo para início do processo licitatório será de até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, desde que motivado pelo(a) CONVENENTE e aceito pela EMBRAPA, contado:

- a. da data de assinatura, em instrumentos celebrados sem cláusula suspensiva; ou
- b. do aceite do termo de referência ou da emissão do laudo de verificação técnica, em instrumentos celebrados com cláusula suspensiva.

SUBCLÁUSULA QUINTA. Considerar-se-á atendido o prazo de que trata a Subcláusula Quarta a partir da apresentação de declaração

do(a) CONVENENTE informando a abertura do processo licitatório, devendo constar, também, o número do processo administrativo, a autorização respectiva e a indicação de seu objeto e do recurso para a despesa.

SUBCLÁUSULA SEXTA. Os editais de licitação destinados à execução do objeto do Convênio serão publicados após sua assinatura.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA. Para execução do objeto, o(a) CONVENENTE, no edital do processo licitatório, poderá prever a responsabilidade do contratado pela:

- a. obtenção do licenciamento ambiental; e
- b. realização da desapropriação autorizada pelo poder público.

SUBCLÁUSULA OITAVA. Sempre que a responsabilidade pelo licenciamento ambiental for da administração, a manifestação ou licença prévias, quando cabíveis, deverão ser obtidas antes da divulgação do edital de contratação para execução do objeto.

SUBCLÁUSULA NONA. Desde que devidamente justificados pelo(a) CONVENENTE e aceitos pela EMBRAPA, poderão ser aceitos os casos tratados nos incisos I a III do *caput* do art. 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Restituição de Recursos**

A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no Convênio ensejará obrigação do(a) CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A atualização de que trata o *caput* desta Cláusula será calculada com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido desse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional (Parágrafo Único do art.88 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023) .

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Na hipótese de não haver qualquer execução física ou financeira deverão ser recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional os recursos recebidos e os respectivos rendimentos de aplicação financeira, sem a incidência de atualização e juros de mora de que trata o art. 88 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Acompanhamento e Fiscalização**

A EMBRAPA, durante a execução do objeto deste Convênio, realizará o acompanhamento e a conformidade financeira por meio dos documentos, fotos georreferenciadas e informações inseridos pelo convenente no Transferegov.br, e disponíveis nos aplicativos, verificando:

- a. o cumprimento das metas e etapas do plano de trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre o pactuado e o efetivamente executado;
- b. a regularidade das informações registradas pelo(a) CONVENENTE no Transferegov.br;
- c. as liberações de recursos da EMBRAPA e os aportes de contrapartida, conforme cronograma pactuado;
- d. os pagamentos realizados pelo(a) CONVENENTE; e
- e. a boa e regular aplicação dos recursos e a validade dos atos praticados, respondendo, o(a) CONVENENTE , pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento;
- f. os relatórios técnicos anuais e final que deverão ser encaminhados a partir do primeiro ano, a contar da data prevista para o início da execução do Convênio, e deverão conter os elementos necessários para identificação das fases, previstas no cronograma de execução, já cumpridas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Os empregados da EMBRAPA responsáveis pelo acompanhamento serão designados através de atos publicados em boletim interno, com posterior registro no Transferegov.br, observados os prazos fixados no § 1º do art. 85 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Adicionalmente às verificações mencionadas no *caput* desta Cláusula, a EMBRAPA, sem prejuízo da faculdade de solicitar ou adotar qualquer outro procedimento que entenda necessário, efetuará o acompanhamento do objeto pactuado por meio dos documentos e informações inseridos pelo(a) CONVENENTE no Transferegov.br., e disponíveis nos aplicativos, ressalvada a possibilidade da EMBRAPA realizar visitas *in loco*.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. A comprovação do cumprimento do objeto será aferida de acordo com a forma e a metodologia especificadas no **ANEXO V**, bem como nos parâmetros nele descritos, que assinado pelos representantes das Partícipes, passa a fazer parte integrante deste Convênio. (incisos II e III do art. 35 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023).

SUBCLÁUSULA QUARTA. Quando a execução do Convênio implicar na celebração de contratos com terceiros, nos relatórios trimestrais, deverão ser identificados os procedimentos licitatórios realizados, com as seguintes informações:

- a. bem ou serviço contratado;
- b. modalidade licitatória realizada;
- c. data de realização da licitação;
- d. valor do contrato;
- e. preço de referência estimado para a contratação.
- f. declaração firmada pelo representante legal do(a) CONVENENTE, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, salvo se houver registro no Transferegov.br.

SUBCLÁUSULA QUINTA. A EMBRAPA, no exercício das atividades de acompanhamento utilizará os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do Transferegov.br e poderá:

- a. valer-se do apoio técnico de terceiros;
- b. delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade; e
- c. reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do Convênio.

SUBCLÁUSULA SEXTA. A execução do Convênio será acompanhada e fiscalizada pela EMBRAPA por intermédio do representante devidamente cadastrado no Transfere.gov, onde efetuará os registros de todos os atos e ocorrências relacionadas à execução do objeto.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA. Como responsável pela execução do objeto do presente Convênio, o(a) CONVENENTE designará e registrará no Transfere.gov técnico de nível superior, integrante do seu quadro permanente de pessoal.

SUBCLÁUSULA OITAVA. Fica assegurado o livre acesso aos processos, documentos ou informações referentes à execução do Convênio aos servidores da EMBRAPA e aos servidores dos órgãos de controle interno e externo da União.

SUBCLÁUSULA NONA. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da EMBRAPA, do apoiador técnico, ou dos órgãos de controle interno e externo da União, no desempenho de suas funções institucionais, relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA. Em caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, fica assegurada à EMBRAPA a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A EMBRAPA, durante a atividade de acompanhamento, comunicará ao(a) CONVENENTE quaisquer pendências de ordem técnica, jurídica, ambiental ou institucional, por meio do Transferegov.br, devendo ser adotados os procedimentos e prazos fixados no art. 87 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Detectados indícios de crime ou ato de improbidade administrativa, a EMBRAPA deverá comunicar os Ministérios Públicos Federal e Estadual, a Controladoria Geral da União e a Advocacia Geral da União.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A fiscalização pelo(a) CONVENENTE e seus prepostos consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos (art. 10, inciso XXXIV da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023).

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O acompanhamento e fiscalização exercido pela EMBRAPA não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) CONVENENTE pelos danos causados diretamente à EMBRAPA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do Convênio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Prestação de Contas e Tomada de Contas Especial - TCE**

O(A) CONVENENTE deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos do Convênio, por meio do seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33.2023.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A prestação de contas inicia-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A EMBRAPA verificará a conformidade financeira, parte integrante do processo de prestação de contas, de forma contínua e durante toda a vigência do Convênio, registrando eventuais impropriedades ou irregularidades no Transferegov.br.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. O(A) CONVENENTE deverá apresentar a prestação de contas final até 60 (sessenta) dias, contados:

- a. do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;
- b. da denúncia; ou
- c. da rescisão

SUBCLÁUSULA QUARTA. Quando a prestação de contas não for encaminhada pelo(a) CONVENENTE no prazo estabelecido na Subcláusula terceira desta Cláusula, a EMBRAPA estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

SUBCLÁUSULA QUINTA. No caso de descumprimento do prazo de que a Subcláusula Quarta, serão adotadas pela EMBRAPA as seguintes providências:

- a. registrará a inadimplência do(a) CONVENENTE no Transferegov.br, por omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos; e
- b. comunicará o(a) CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda a devolução dos recursos repassados pela EMBRAPA, incluídos os provenientes de aplicações financeiras, corrigidos na forma do art. 88 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023.

SUBCLÁUSULA SEXTA. Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata letra "b" da Subcláusula Quinta, a EMBRAPA adotará as providências para resgate dos saldos remanescentes, observado o disposto no § 2º do art. 95 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, e para a imediata instauração da TCE.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA. A prestação de contas final a ser apresentada pelo(a) CONVENENTE será composta por:

- a. documentos inseridos e informações registradas no Transferegov.br;
- b. Relatório de Cumprimento do Objeto contendo os subsídios necessários para a avaliação e manifestação da EMBRAPA quanto à execução do objeto pactuado;
- c. declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- d. recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;
- e. apresentação da licença ambiental de operação, ou sua solicitação ao órgão ambiental competente, quando necessário;
- f. termo de compromisso por meio do qual o(a) CONVENENTE será obrigado(a) a manter os documentos relacionados ao instrumento, nos termos do § 2º do art. 9º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023.

SUBCLÁUSULA OITAVA. Para o envio da prestação de contas, o(a) CONVENENTE deverá discriminar e registrar no Transferegov.br todos os pagamentos realizados, totalizando o valor autorizado para movimentação por OPP conveniente.

SUBCLÁUSULA NONA. Em até 15 (quinze) dias, contados do envio da prestação de contas pelo(a) CONVENENTE, a EMBRAPA deverá registrar o recebimento da prestação de contas no Transferegov.br, para fins de sensibilização nas contas contábeis do Convênio.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA. A análise da prestação de contas pela EMBRAPA poderá ser realizada por procedimento informatizado ou convencional, devendo ser observadas as regras dos arts 97 a 103 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve

conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** A Tomada de Contas Especial – TCE é um processo administrativo devidamente formalizado, com rito próprio, para apurar responsabilidade por ocorrência de dano à administração pública federal, com apuração de fatos, descrição da irregularidade, quantificação do dano, identificação dos responsáveis e obtenção do respectivo ressarcimento, devendo ser instaurada pela EMBRAPA na ocorrência de algum dos fatos e segundo os procedimentos elencados nos arts 104 a 107 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Bens Remanescentes**

Os bens remanescentes, na data da conclusão deste Convênio, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos com os recursos deste instrumento, são de titularidade do(a) CONVENENTE (art. 35, §2º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023).

**SUBCLÁUSULA ÚNICA.** O(A) CONVENENTE obriga-se a contabilizar e a manter a guarda dos bens remanescentes, assumindo o compromisso de utilizá-los na continuidade da política pública, de acordo com as regras e diretrizes fixadas pela EMBRAPA (inciso XXVI do art. 35 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023).

Os bens materiais remanescentes, na data da conclusão ou extinção deste Convênio, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com os recursos deste instrumento, serão propriedade da EMBRAPA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Propriedade Intelectual**

Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação, com a obtenção no âmbito deste Convênio, de produtos, processos, tecnologias, conhecimentos, componentes pré-tecnológicos e tecnológicos (ativos de inovação), protegíveis ou não, a partir e vinculados a execução das atividades previstas no "Plano de Trabalho" (anexo I), será cotitulado exclusivamente entre a EMBRAPA e o(a) CONVENENTE, sendo seus resultados econômicos partilhados na proporção das respectivas participações no desenvolvimento dos ativos, considerando os aportes com os seguintes parâmetros: (i) conhecimento prévio, (ii) recursos humanos e contribuição inventiva (iii) infraestrutura, (iv) equipamentos e materiais físicos alocados, (v) recursos financeiros.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Os direitos de propriedade intelectual de titularidade da EMBRAPA e do(a) CONVENENTE existentes antes da assinatura deste Convênio, bem como o direito das mesmas Partícipes sobre invenções, materiais, tecnologias, métodos ou processos que desenvolvam isoladamente fora do âmbito deste Convênio, mas que venham a ser aportados para o desenvolvimento das atividades sob este Convênio, permanecerão de propriedade exclusiva da Partícipe ou Partícipes que os tenham gerado, não sendo o respectivo aporte considerado como transferência de titularidade ou garantia de licença para exploração comercial, cabendo à EMBRAPA e ao(a) CONVENENTE firmarem acordos específicos para tanto.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** A EMBRAPA e o(a) CONVENENTE celebrarão instrumento jurídico específico para estabelecer os direitos e obrigações de cada Partícipe sobre os ativos de inovação, respeitadas as disposições previstas nesta Cláusula. O instrumento jurídico deve contemplar, dentre outras definições, a responsabilidade pela gestão do(s) processo(s) de proteção junto aos órgãos competentes e pelo custeio das despesas geradas com a solicitação e manutenção do(s) mesmo(s).

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** A conveniência, o momento, a gestão e o sistema de proteção jurídica ("patrimonialização") dos ativos de inovação resultantes da execução deste Convênio, no Brasil ou no exterior, serão decididos em comum acordo pela EMBRAPA e pelo(a) CONVENENTE, devendo tais definições ser reguladas no instrumento jurídico mencionado na Subcláusula Segunda.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** Para a efetiva proteção prevista na Subcláusula Segunda desta Cláusula, as Partícipes se comprometem a fornecer todos os documentos e informações requisitados pela Partícipe que adotará as providências cabíveis para obtenção da propriedade intelectual, em prazo hábil ao cumprimento das obrigações.

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** A titular do direito de propriedade intelectual preexistente, conforme a Subcláusula Primeira, concederá à(s) outra(s) Partícipes, se necessário à plena execução das atividades previstas no "Plano de Trabalho" (Anexo I), uma licença não exclusiva de uso, não onerosa, especificamente para o desenvolvimento daquelas atividades.

**SUBCLÁUSULA SEXTA:** Todos os Ativos de Inovação aportados pela EMBRAPA e pelo(a) CONVENENTE somente serão utilizados para a implementação do "Plano de Trabalho" (Anexo I) ao qual sejam destinados. Para qualquer outro uso deverá ser implementado mediante formalização de instrumento jurídico. Qualquer alteração dos aportes das Partícipes, durante a execução dos trabalhos, deverá ser objeto de alteração formal do "Plano de Trabalho" (Anexo I) e consequente celebração de Termo Aditivo, mediante apresentação de justificativa técnica emitida pelo gestor técnico da EMBRAPA e o(s) gestor(es) do(a) CONVENENTE.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA:** A EMBRAPA e o(a) CONVENENTE desde já acordam que outros ativos de inovação (Conhecimentos Antecedentes, Direitos de Propriedade Intelectual, Informação, Know How e Material) de titularidade exclusiva de uma delas, e que já não estejam aportados e previstos no "Plano de Trabalho" (Anexo I), poderão ser colocados à disposição do presente Convênio, caso sejam necessários. Nestes casos, deverá ser submetida solicitação formal de autorização da EMBRAPA ou do(a) CONVENENTE, que tomará as providências para a decisão sobre a conveniência de sua utilização, tendo em conta os aspectos técnicos e financeiros, consultadas as pessoas competentes desta decisão. Fica desde já estabelecido que os ativos cuja utilização seja autorizada, pela Partícipe proprietária, serão descritos em um novo ANEXO e incorporados a este Convênio, por meio da celebração de Termo Aditivo. Caso estes ativos intelectuais venham a ser incorporados ou utilizados no desenvolvimento ou obtenção de uma Invenção, Material, Evento Elite, Tecnologia, Método ou Processo no âmbito deste Convênio, deverão ser respeitados os Direitos de Propriedade Intelectual da Partícipe proprietária sobre tais ativos.

**SUBCLÁUSULA OITAVA:** Da mesma forma como estabelecido na Subcláusula Sétima, havendo ainda a necessidade de utilização de ativos de inovação de terceiros, no sentido amplo, na execução deste Convênio, a questão deverá ser levada aos Gestores a fim de que delibere a respeito da obtenção da licença de uso do ativo intelectual.

**SUBCLÁUSULA NONA:** As Partícipes obrigam-se, por si e por seus sucessores, a qualquer título, a observar o disposto nesta Cláusula, mesmo após o término da vigência deste instrumento jurídico.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA:** As Partícipes deverão firmar as regras de exploração econômica do(s) ativo(s) obtido(s) em um instrumento jurídico específico, devendo contemplar, dentre outros, os seguintes itens: a) definição do modelo comercial; b) definição de alcance territorial; c) definição dos percentuais de remuneração das Partícipes, pela exploração comercial realizada diretamente ou por licenciamento à terceiros, d) prazo limite para adoção dos ativos; e) data de início e término da exclusividade, se houver; f) critérios, valores referenciais utilizados para cobrança da remuneração referente à exploração comercial dos Produtos, de seu licenciamento para terceiros ou de sua utilização pela(s) própria(s) Convenientes; g) multas e penalidades por atrasos; h) obrigações e responsabilidades para exploração comercial, i) caso haja interesse, negociação sobre utilização da(s) marca(s).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Divulgação Científica**

Sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta, inciso I, alínea "a", combinado com o disposto na Cláusula Décima Quinta, qualquer das Partícipes poderá, sem intuito econômico e para fins meramente de divulgação científica, publicar resultados finais de pesquisas desenvolvidas por força deste Convênio. A Partícipe que o fizer, porém, obriga-se a consignar, destacadamente, a presente cooperação, bem como, qualquer que seja o veículo de comunicação, a remeter à outra parte, pelo menos, 5 (cinco) exemplares de cada edição no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação ou edição.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. As Partícipes, por si e por seus sucessores, obrigam-se, a qualquer título, a observar o disposto na Cláusula Décima Quinta, bem como o contido nesta Cláusula, mesmo após o término da vigência deste Convênio.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Vigência**

O presente Convênio terá vigência pelo prazo global de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da última assinatura.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A EMBRAPA prorrogará 'de ofício' a vigência do Convênio antes do seu término, mediante ato administrativo devidamente registrado no Transferegov.br, nas seguintes situações:

I – no caso de atraso na liberação de parcelas pela EMBRAPA;

II – em havendo a paralisação ou o atraso da execução por determinação judicial, recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito ou força maior;

III – desde que devidamente justificado pelo(a) CONVENENTE e aceito pela EMBRAPA, nos casos em que o objeto do Convênio seja voltado para:

a. aquisição de equipamentos ou execução de custeio que exijam adequação ou outro aspecto que venha retardar a entrega do bem; ou

b. execução de obras que não puderam ser iniciadas ou que foram paralisadas por eventos imprevisíveis.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A prorrogação de que trata a Subcláusula Primeira desta Cláusula deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e deverá ser viável para conclusão do objeto pactuado.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. O prazo de vigência poderá ser prorrogado ou alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada pelo(a) CONVENENTE à EMBRAPA em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término, vedada a alteração do objeto aprovado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Rescisão, Denúncia e Extinção**

O presente convênio poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, por desistência de qualquer um dos partícipes, ficando responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo.

II – Rescindido, em função das seguintes motivações:

a. inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b. constatação de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

c. verificação de circunstância que enseje a instauração de TCE;

d. a ocorrência da inexecução financeira e a não comprovação do seu início ou da sua retomada nos termos dos § 7º e 9º do art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023;

e. caso as peças documentais que ensejaram a condição suspensiva não sejam apresentadas no prazo estabelecido ou recebam parecer contrário à sua aprovação, nos termos do art. 28 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023;

f. na ocorrência de outras situações previstas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023.

III - Extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o(a) CONVENENTE deverá:

a. devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

b. apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Caberá ao(à) CONVENENTE, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da denúncia, da rescisão, da conclusão da execução do objeto ou do término da vigência, o que ocorrer primeiro:

a. devolver os saldos remanescentes proporcionais aos repasses da EMBRAPA, para a Conta Única do Tesouro Nacional; e

b. transferir os saldos remanescentes proporcionais à contrapartida aportada, para uma conta de livre movimentação de sua titularidade.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Nos casos de descumprimento do disposto na Subcláusula Segunda desta Cláusula, a EMBRAPA solicitará à instituição financeira albergante da conta específica do instrumento, a imediata devolução dos saldos de que trata a letra "a" para a Conta Única do Tesouro Nacional.

SUBCLÁUSULA QUARTA. A denúncia, rescisão ou extinção será registrada pela EMBRAPA no Transferegov.br e publicada no Diário Oficial da União.

SUBCLÁUSULA QUINTA. Os prazos de que trata a Subcláusula Primeira desta Cláusula deverão ser contados a partir do registro no Transferegov.br e o seu descumprimento ensejará instauração de TCE.

SUBCLÁUSULA SEXTA. Quando da denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, a EMBRAPA providenciará, no prazo máximo de

(60) sessenta dias, contado da data do registro do evento no Transferegov.br, o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA. A rescisão do instrumento, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de tomada de contas especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Publicidade**

A eficácia do Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela EMBRAPA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar de sua assinatura. (art. 40 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023)

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A EMBRAPA providenciará a notificação da celebração do instrumento à Assembleia Legislativa ou à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do(a) CONVENIENTE, conforme o caso, por meio do sistema Transferegov.br.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O(A) CONVENIENTE deverá dar ciência da celebração deste Convênio ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. O(A) CONVENIENTE deverá disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, devendo considerar as orientações constantes do § 1º do art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, cabendo à EMBRAPA a verificação do cumprimento desta Subcláusula.

SUBCLÁUSULA QUARTA. Para efeito do disposto na Subcláusula Terceira acima, a disponibilização do extrato na internet poderá ser suprida com a inserção de link na página oficial do(a) CONVENIENTE que possibilite acesso direto ao Transferegov.br.

SUBCLÁUSULA QUINTA. Todas as informações relativas à celebração, à execução, ao acompanhamento, à fiscalização e à prestação de contas, inclusive aquelas referentes à movimentação financeira deste Convênio, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – Nepotismo**

É vedada a utilização, na execução do objeto deste Convênio, de familiar de empregado da EMBRAPA que exerça cargo em comissão ou função de confiança de qualquer natureza.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Entende-se por familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Proteção de Dados Pessoais**

As Partícipes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (Dados Pessoais) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018, o inciso LXXIX do art. 5º da Constituição Federal, e incluindo, entre outros, a Lei 12.965, de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. As Partícipes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A Partícipe receptora garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. A Partícipe receptora, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Partícipe receptora, ainda que este Convênio venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

SUBCLÁUSULA QUARTA. A Partícipe receptora deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA. A Partícipe receptora deverá notificar a Partícipe reveladora, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a Partícipe reveladora, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente Convênio.

SUBCLÁUSULA SEXTA. A Partícipe receptora deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da Parte reveladora.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA. As Partícipes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de Dados Pessoais para as bases de dados internas da EMBRAPA e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

SUBCLÁUSULA OITAVA. As Partícipes reveladora e receptora, por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer informação pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de informações pessoais.

SUBCLÁUSULA NONA. Em nenhuma hipótese uma Partícipe será responsabilizada pelo tratamento de dados pessoais realizado pela outra Partícipe, não havendo solidariedade entre elas.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Compliance**

As partícipes neste ato declaram e se comprometem a observar todas as leis, regras, regulamentos, acordos e convenções aplicáveis ao presente Convênio e suas atividades, em especial a legislação de defesa da concorrência e de combate à lavagem de dinheiro (Lei nº 12.529, de 30.11.2011) e à corrupção (Lei nº 12.846, de 01.08.2013), os princípios administrativos, bem como a agir com honestidade, lealdade, integridade e boa-fé, evitando conflitos de interesse no âmbito do presente Convênio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Adicionalmente, as partícipes, sem prejuízo das legislações aplicáveis, se comprometem a observar e respeitar as seguintes vedações abaixo transcritas:

I - Alterar, deturpar, subtrair ou eliminar o teor ou a íntegra de documentos que devam ser encaminhados para providências, assim como interferir na integridade de informações sob sigilo, ocultar, danificar ou eliminar documentos ou informações ou negar-se a fornecê-las quando requisitadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei, não se isentando da devida justificativa.

II - Divulgar resultados de pesquisa em andamento em prejuízo de processos de proteção do conhecimento ou dar publicidade a resultados ainda não validados de pesquisa, salvo em casos previamente autorizados.

III - Retirar, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro, tecnologia ou bem pertencente ao patrimônio da empresa.

IV - Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, amigos ou terceiros.

V - Apoiar ou ter participação em quaisquer ações que atentem contra a ética, moral, honestidade ou dignidade da pessoa humana ou vincular seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

VI - Permitir o acesso de pessoas estranhas às dependências internas da(s) outra(s) partícipe(s), sobretudo às instalações de acesso restrito.

VII - Promover práticas que coloquem em risco o meio ambiente.

VIII - Praticar atos que caracterizem concorrência desleal.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. As partícipes declaram conhecer, sem limitação, a proibição de qualquer forma de trabalho escravo, forçado ou análogo, trabalho infantil, a preservação do meio ambiente, o cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, assim como o respeito aos consumidores, empregados, prestadores de serviços e às comunidades estabelecidas nos locais onde as partícipes desenvolvem suas atividades.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. O Convênio poderá ser rescindido imediatamente, independentemente de notificação prévia, em caso de descumprimento de qualquer das disposições previstas nesta Cláusula.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Contratação Eletrônica**

As Partícipes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Foro**

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 41, inciso III, alínea "b" do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

Estando assim ajustadas, depois de lido e achado conforme, as Partícipes assinam por meio eletrônico, de acordo com as normas internas da EMBRAPA (Norma nº 037.001.002.002, intitulada "Gestão Documental Arquivística e Uso do Sistema Eletrônico de Informações - SEI", e Norma nº 037.006.001.001, intitulada "Registro de Instrumentos Jurídicos", aprovadas, respectivamente, pela Deliberação nº 19, de 10 de agosto de 2021 - Revisão 1 e Deliberação nº 2, de 5 de fevereiro de 2019), ou certificação digital conforme disposto no Código de Processo Civil, o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Brasília, 17 de outubro de 2024

[assinado digitalmente]

**NILDA DE FATIMA FERREIRA SOARES**  
Presidente da EPAMIG/MG

[assinado digitalmente]

**ANTONIO FERNANDO GUERRA**  
Chefe Geral da Embrapa Café

[assinado digitalmente]

**WALMIR LUIZ RODRIGUES GOMES**  
Chefe Adjunto de Administração da Embrapa Café

**TESTEMUNHAS:**

1. [assinado digitalmente]

**JOÃO BOSCO BAHIA DOS SANTOS**

CPF nº 086.829.501-97

2. [assinado digitalmente]

**ROSE MAIRE CORREIA DE MEDEIROS**

CPF nº 515.953.621-34



Documento assinado eletronicamente por **Nilda de Fátima Ferreira Soares**, **Usuário Externo**, em 22/10/2024, às 11:59, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rose Maire Correia de Medeiros**, **Analista**, em 22/10/2024, às 13:21, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Fernando Guerra**, **Chefe-Geral**, em 22/10/2024, às 14:47, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Walmir Luiz Rodrigues Gomes**, **Chefe-Adjunto**, em 22/10/2024, às 15:06, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco Bahia dos Santos**, **Supervisor**, em 22/10/2024, às 15:11, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **11132257** e o código CRC **4BB18FD8**.



**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

029257/2024

**OBJETO:**

Desenvolver soluções tecnológicas para a inovação da cafeicultura do estado de Minas Gerais, a partir de estudos científicos voltados para atender as demandas do Consócio Pesquisa Café, refletidas nos desafios de inovação.

**CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:**

Envolve temas relevantes e prioritários, que refletem desafios de inovação e propósitos do Consórcio Pesquisa Café presentes na Chamada Embrapa/Consórcio Pesquisa Café Nº 21/2024 – Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação na Cafeicultura. Os quais se propõem a promover o desenvolvimento científico e tecnológico do negócio do café no estado de Minas Gerais a partir da obtenção e divulgação de soluções tecnológicas, pautadas no manejo da lavoura cafeeira e no aprimoramento de sistemas de produção.

**RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:**

A proposta está alinhada aos temas estabelecidos pelo Edital da Chamada 2024 com as linhas de pesquisa desenvolvidas dentro do Programa Cafeicultura da EPAMIG. Evidencia-se que o Programa Cafeicultura da EPAMIG possui alinhamento com as demandas por tecnologia de todos os setores do agronegócio café do Estado de Minas Gerais.

**PÚBLICO ALVO:**

Todos os integrantes da cadeia produtiva do café, considerando o setor produtivo (cafeicultores), assistência técnica, comunidade científica e setor agroindustrial.

**PROBLEMA A SER RESOLVIDO:**

A proposta contempla diversos projetos com foco no desenvolvimento de tecnologias sustentáveis para a cafeicultura mineira. As proposta envolvendo estudos sobre o manejo da lavoura cafeeira, manejo de pragas e doenças, desenvolvimento e validação de cultivares, avaliação de tecnologias de processamento e pós colheita , dentre outras são direcionadas para a solução dos problemas atuais e futuros dos cafeicultores mineiros para os diferentes sistemas produtivos.

**RESULTADOS ESPERADOS:**

Espera-se obter tecnologias sustentáveis p/pequenos,médios e grandes produtores com potencial para garantir a manutenção e expansão da cafeicultura mineira por meio do desenv. de novas cultivares com resistência a fatores bióticos e abióticos,técnicas de manejo mais sustentáveis e com potencial de mitigação dos impactos das mudanças climáticas,adaptadas tanto para cafeicultura de montanha quanto mecanizada bem como capazes de consolidar ainda mais a cafeicultura mineira no cenário nacional e mundial.

**1 - DADOS DO CONCEDENTE**

<b>CONCEDENTE:</b> 22202	<b>NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:</b> EMBRAPA - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> 102.083.228-25	<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> SILVIA MARIA FONSECA SILVEIRA MASSRUHA	
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b>		<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> 70770-901

**2 - DADOS DO PROPONENTE**

<b>PROponente:</b> 17.138.140/0001-23					
<b>Razão Social do Proponente:</b> EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG					
<b>Endereço Jurídico do Proponente:</b> AVENIDA JOSE CANDIDO DA SILVEIRA, 1647					
<b>Cidade:</b> BELO HORIZONTE	<b>UF:</b> MG	<b>Código Município:</b> 4123	<b>CEP:</b> 31170000	<b>E.A.:</b>	<b>DDD/Telefone:</b> 3134895000
<b>Banco:</b> 001 - BANCO DO BRASIL SA	<b>Agência:</b> 1615-2	<b>Conta Corrente:</b> 255963			
<b>CPF do Responsável:</b> 423.581.916-04	<b>Nome do Responsável:</b> NILDA DE FATIMA FERREIRA SOARES				
<b>Endereço do Responsável:</b> RUA GOMES BARBOSA, 79, APTO 600 - CENTRO				<b>CEP do Responsável:</b> 36570101	

**4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES**

<b>VALOR GLOBAL:</b>	R\$ 4.005.000,00	
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA:</b>	R\$ 82.905,00	
<b>VALOR DOS REPASSES:</b>	<b>Ano</b>	<b>Valor</b>
	2024	R\$ 600.036,00
	2025	R\$ 1.107.353,00
	2026	R\$ 1.107.353,00
	2027	R\$ 1.107.353,00
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:</b>	R\$ 82.905,00	
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:</b>	R\$ 0,00	
<b>VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:</b>	R\$ 0,00	
<b>INÍCIO DE VIGÊNCIA:</b>	22/10/2024	
<b>FIM DE VIGÊNCIA:</b>	10/12/2028	
<b>VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:</b>	2028	

## 6 - PLANO DE TRABALHO

### Meta nº: 1

<b>Especificação:</b> 02.0 - Protocolo 256 - 20.24.22.003.00.00 - Avaliação de clones elite de Coffea canephora na região Sudeste e Nordeste do Brasil.			
<b>Unidade de Medida:</b> UN	<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b> R\$ 135.000,00	
<b>Início Previsto:</b> 22/10/2024	<b>Término Previsto:</b> 10/12/2028	<b>Valor Global:</b> R\$ 4.005.000,00	
<b>UF:</b> MG	<b>Município:</b> 4123 - BELO HORIZONTE	<b>CEP:</b> 31170-495	
<b>Endereço:</b> Avenida José Cândido da Silveira, 1647 Bairro União Belo Horizonte – MG			
<b>Etapa/Fase nº:</b> 1			
<b>Especificação:</b> 2.1 - 20.24.22.003.00.04 - Cultivar de café canéfora com alta produtividade e boa qualidade de bebida para recomendação no estado de Minas Gerais. (Fábio Daniel Tancredi - EPAMIG).			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 135.000,00	<b>Início Previsto:</b> 22/10/2024	<b>Término Previsto:</b> 10/12/2028

### Meta nº: 2

<b>Especificação:</b> 01.0 - Protocolo 250 - 10.24.22.044.00.00 - Resíduos de café como fonte de fitoquímicos para o desenvolvimento sustentável de cosméticos naturais.			
<b>Unidade de Medida:</b> UN	<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b> R\$ 220.432,00	
<b>Início Previsto:</b> 22/10/2024	<b>Término Previsto:</b> 10/12/2028	<b>Valor Global:</b> R\$ 4.005.000,00	
<b>UF:</b> MG	<b>Município:</b> 4123 - BELO HORIZONTE	<b>CEP:</b> 31170-495	
<b>Endereço:</b> Avenida José Cândido da Silveira, 1647 Bairro União Belo Horizonte – MG			
<b>Etapa/Fase nº:</b> 1			
<b>Especificação:</b> 1.1 - 10.24.22.044.00.01 - Gestão do Projeto. Preparação de diferentes extratos provenientes de resíduos da cadeia produtiva do café como fonte de pigmentos naturais e bioativos. (Vânia Aparecida Silva - EPAMIG).			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 51.138,00	<b>Início Previsto:</b> 22/10/2024	<b>Término Previsto:</b> 10/12/2028
<b>Etapa/Fase nº:</b> 2			
<b>Especificação:</b> 1.2 - 10.24.22.044.00.02 - Obtenção e caracterização de resíduos do processamento, beneficiamento, torração e consumo de café. (Denis Henrique Silva Nadaleti - EPAMIG).			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 68.165,00	<b>Início Previsto:</b> 22/10/2024	<b>Término Previsto:</b> 10/12/2028
<b>Etapa/Fase nº:</b> 3			
<b>Especificação:</b> 1.3 - 10.24.22.044.00.03 - Reaproveitamento da biomassa residual da extração mecânica de óleo de grãos de café. (Vânia Aparecida Silva - EPAMIG).			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 101.129,00	<b>Início Previsto:</b> 22/10/2024	<b>Término Previsto:</b> 10/12/2028

### Meta nº: 3

<b>Especificação:</b> 03.0 - Protocolo 263 - 20.24.22.010.00.00 - Desenvolvimento de aplicativo para recomendação de cultivares de café em Minas Gerais por meio da integração de ambientômica, modelos mistos e mapas temáticos.			
<b>Unidade de Medida:</b> UN	<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b> R\$ 50.202,00	
<b>Início Previsto:</b> 22/10/2024	<b>Término Previsto:</b> 10/12/2028	<b>Valor Global:</b> R\$ 4.005.000,00	
<b>UF:</b> MG	<b>Município:</b> 4123 - BELO HORIZONTE	<b>CEP:</b> 31170-495	
<b>Endereço:</b> Avenida José Cândido da Silveira, 1647 Bairro União Belo Horizonte – MG			
<b>Etapa/Fase nº:</b> 1			
<b>Especificação:</b> 3.1 - 20.24.22.010.00.02 - Obtenção e organização de banco de dados de desempenho de cultivares de café e de covariáveis ambientais. (Jéfferson de Oliveira Costa - EPAMIG).			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 50.202,00	<b>Início Previsto:</b> 22/10/2024	<b>Término Previsto:</b> 10/12/2028

**Meta nº: 4**

<b>Especificação:</b> 04.0 - Protocolo 264 - 10.24.22.006.00.00 - Associação da ocorrência de praga e doenças às condições edafoclimáticas das regiões Sul e Cerrado mineiro por meio de modelos matemáticos climatológicos.			
<b>Unidade de Medida:</b> UN	<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b> R\$ 264.854,00	
<b>Início Previsto:</b> 22/10/2024	<b>Término Previsto:</b> 10/12/2028	<b>Valor Global:</b> R\$ 4.005.000,00	
<b>UF:</b> MG	<b>Município:</b> 4123 - BELO HORIZONTE	<b>CEP:</b> 31170-495	
<b>Endereço:</b> Avenida José Cândido da Silveira, 1647 Bairro União Belo Horizonte – MG			
<b>Etapa/Fase nº:</b> 1			
<b>Especificação:</b> 4.1 - 10.24.22.006.00.01 - Gestão do Projeto. (Rogério Antônio Silva - EPAMIG).			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 57.478,00	<b>Início Previsto:</b> 22/10/2024	<b>Término Previsto:</b> 10/12/2028
<b>Etapa/Fase nº:</b> 2			
<b>Especificação:</b> 4.2 - 10.24.22.006.00.02 - Monitoramento da ocorrência das principais pragas e doenças em cafeeiros, fenologia e validação de modelos de monitoramento fitossanitário. (Rogério Antônio Silva - EPAMIG).			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 134.014,00	<b>Início Previsto:</b> 22/10/2024	<b>Término Previsto:</b> 10/12/2028
<b>Etapa/Fase nº:</b> 3			
<b>Especificação:</b> 4.3 - 10.24.22.006.00.03 - Monitoramento agrometeorológicos relacionados à fenologia e ocorrência das principais pragas e doenças em cafeeiros. (Margarete Marin Lordelo Volpato - EPAMIG).			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 73.362,00	<b>Início Previsto:</b> 22/10/2024	<b>Término Previsto:</b> 10/12/2028

**Meta nº: 5**

<b>Especificação:</b> 05.0 - Protocolo 266 - 10.24.22.038.00.00 - Monitoramento das condições hídricas e produtividade para o cultivo sustentável de café: tecnologias inovadoras do campo ao satélite.			
<b>Unidade de Medida:</b> UN	<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b> R\$ 275.207,00	
<b>Início Previsto:</b> 22/10/2024	<b>Término Previsto:</b> 10/12/2028	<b>Valor Global:</b> R\$ 4.005.000,00	
<b>UF:</b> MG	<b>Município:</b> 4123 - BELO HORIZONTE	<b>CEP:</b> 31170-495	
<b>Endereço:</b> Avenida José Cândido da Silveira, 1647 Bairro União Belo Horizonte – MG			
<b>Etapa/Fase nº:</b> 1			
<b>Especificação:</b> 5.1 - 10.24.22.038.00.01 - Gestão do Projeto. (Margarete Marin Lordelo Volpato - EPAMIG).			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 31.073,00	<b>Início Previsto:</b> 22/10/2024	<b>Término Previsto:</b> 10/12/2028
<b>Etapa/Fase nº:</b> 2			
<b>Especificação:</b> 5.2 - 10.24.22.038.00.02 - Tecnologias para o monitoramento das condições hídricas dos cafeeiros por meio de padrões de reflectância das folhas. (Vânia Aparecida Silva - EPAMIG).			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 75.114,00	<b>Início Previsto:</b> 22/10/2024	<b>Término Previsto:</b> 10/12/2028
<b>Etapa/Fase nº:</b> 3			
<b>Especificação:</b> 5.3 - 10.24.22.038.00.03 - Tecnologias para o monitoramento das condições hídricas dos cafeeiros por meio de veículos aéreos não tripuláveis. (Marley Lamounier Machado - EPAMIG).			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 58.914,00	<b>Início Previsto:</b> 22/10/2024	<b>Término Previsto:</b> 10/12/2028
<b>Etapa/Fase nº:</b> 4			
<b>Especificação:</b> 5.4 - 10.24.22.038.00.04 - Tecnologias para o monitoramento da produtividade e fertilidade do solo dos cafeeiros por meio de técnicas de agricultura de precisão. (Vanessa Castro Figueiredo - EPAMIG).			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 67.392,00	<b>Início Previsto:</b> 22/10/2024	<b>Término Previsto:</b> 10/12/2028

<b>Etapa/Fase nº:</b> 5			
<b>Especificação:</b> 5.5 - 10.24.22.038.00.09 - Reconhecimento de padrões em banco de dados espectrais e dados das condições hídricas de cafeeiros. (Margarete Marin Lordelo Volpato - EPAMIG).			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 42.714,00	<b>Início Previsto:</b> 22/10/2024	<b>Término Previsto:</b> 10/12/2028

**Meta nº:** 6

<b>Especificação:</b> 06.0 - Protocolo 268 - 20.24.22.035.00.00 - Uso da casca dos frutos maduros de café na produção de alimentos e bebidas.			
<b>Unidade de Medida:</b> UN	<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b> R\$ 83.169,00	
<b>Início Previsto:</b> 22/10/2024	<b>Término Previsto:</b> 10/12/2028	<b>Valor Global:</b> R\$ 4.005.000,00	
<b>UF:</b> MG	<b>Município:</b> 4123 - BELO HORIZONTE		<b>CEP:</b> 31170-495
<b>Endereço:</b> Avenida José Cândido da Silveira, 1647 Bairro União Belo Horizonte – MG			

<b>Etapa/Fase nº:</b> 1			
<b>Especificação:</b> 6.1 - 20.24.22.035.00.05 - Colheita e processamento dos frutos e secagem das cascas de café. (Sérgio Maurício Lopes Donzeles - EPAMIG).			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 83.169,00	<b>Início Previsto:</b> 22/10/2024	<b>Término Previsto:</b> 10/12/2028

**Meta nº:** 7

<b>Especificação:</b> 07.0 - Protocolo 278 - 10.24.22.031.00.00 - Impactos da arborização e do manejo da lavoura no desempenho de cultivares de café arábica e no acúmulo de carbono frente às mudanças climáticas..			
<b>Unidade de Medida:</b> UN	<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b> R\$ 157.565,00	
<b>Início Previsto:</b> 22/10/2024	<b>Término Previsto:</b> 10/12/2028	<b>Valor Global:</b> R\$ 4.005.000,00	
<b>UF:</b> MG	<b>Município:</b> 4123 - BELO HORIZONTE		<b>CEP:</b> 31170-495
<b>Endereço:</b> Avenida José Cândido da Silveira, 1647 Bairro União Belo Horizonte – MG			

<b>Etapa/Fase nº:</b> 1			
<b>Especificação:</b> 7.1 - 10.24.22.031.00.01 - Gestão do Projeto. (Rodrigo Luz da Cunha - EPAMIG).			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 13.816,00	<b>Início Previsto:</b> 22/10/2024	<b>Término Previsto:</b> 10/12/2028

<b>Etapa/Fase nº:</b> 2			
<b>Especificação:</b> 7.2 - 10.24.22.031.00.02 - Efeito da arborização no acúmulo de carbono e no desempenho de cultivares de café. (Waldênia de Melo Moura - EPAMIG).			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 52.520,00	<b>Início Previsto:</b> 22/10/2024	<b>Término Previsto:</b> 10/12/2028

<b>Etapa/Fase nº:</b> 3			
<b>Especificação:</b> 7.3 - 10.24.22.031.00.03 - Métodos de implantação e condução de lavouras cafeeiras e seus efeitos no acúmulo de carbono no sistema de produção. (Regis Pereira Venturin - EPAMIG).			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 46.466,00	<b>Início Previsto:</b> 22/10/2024	<b>Término Previsto:</b> 10/12/2028

<b>Etapa/Fase nº:</b> 4			
<b>Especificação:</b> 7.4 - 10.24.22.031.00.04 - Cultivares de café arábica em sistemas agroflorestais como alternativa à mitigação dos efeitos negativos relacionados a mudanças climáticas. (Rodrigo Luz da Cunha - EPAMIG).			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 44.763,00	<b>Início Previsto:</b> 22/10/2024	<b>Término Previsto:</b> 10/12/2028

**Meta nº: 8**

<b>Especificação:</b> 08.0 - Protocolo 291 - 20.24.22.013.00.00 - Desenvolvimento de cultivares de cafeeiros Arábica com resistência à ferrugem e aos nematoides da espécie <i>Meloidogyne exigua</i> , utilizando métodos convencionais e ferramentas moleculares.			
<b>Unidade de Medida:</b> UN	<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b> R\$ 98.968,00	
<b>Início Previsto:</b> 22/10/2024	<b>Término Previsto:</b> 10/12/2028	<b>Valor Global:</b> R\$ 4.005.000,00	
<b>UF:</b> MG	<b>Município:</b> 4123 - BELO HORIZONTE	<b>CEP:</b> 31170-495	
<b>Endereço:</b> Avenida José Cândido da Silveira, 1647 Bairro União Belo Horizonte – MG			
<b>Etapa/Fase nº:</b> 1			
<b>Especificação:</b> 8.1 - 20.24.22.013.00.03 - Desenvolvimento e condução de novas populações de cafeeiros Arábica com amplo espectro de resistência à ferrugem e aos nematoides <i>M. exigua</i> . (Antonio Alves Pereira - EPAMIG).			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 98.968,00	<b>Início Previsto:</b> 22/10/2024	<b>Término Previsto:</b> 10/12/2028

**Meta nº: 9**

<b>Especificação:</b> 09.0 - Protocolo 297 - 20.24.22.027.00.00 - Melhoramento do cafeeiro visando a obtenção de progênies resistentes a ferrugem e outras características de Interesse agrônômico.			
<b>Unidade de Medida:</b> UN	<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b> R\$ 326.844,00	
<b>Início Previsto:</b> 22/10/2024	<b>Término Previsto:</b> 10/12/2028	<b>Valor Global:</b> R\$ 4.005.000,00	
<b>UF:</b> MG	<b>Município:</b> 4123 - BELO HORIZONTE	<b>CEP:</b> 31170-495	
<b>Endereço:</b> Avenida José Cândido da Silveira, 1647 Bairro União Belo Horizonte – MG			
<b>Etapa/Fase nº:</b> 1			
<b>Especificação:</b> 9.1 - 20.24.22.027.00.01 - Gestão do Projeto. (Cesar Elias Botelho - EPAMIG).			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 14.780,00	<b>Início Previsto:</b> 22/10/2024	<b>Término Previsto:</b> 10/12/2028
<b>Etapa/Fase nº:</b> 2			
<b>Especificação:</b> 9.2 - 20.24.22.027.00.02 - Avaliação e seleção de populações F1, F2 e F3 com alto potencial produtivo, com resistência a ferrugem e tolerantes a adversidades climáticas. (Cesar Elias Botelho - EPAMIG).			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 76.172,00	<b>Início Previsto:</b> 22/10/2024	<b>Término Previsto:</b> 10/12/2028
<b>Etapa/Fase nº:</b> 3			
<b>Especificação:</b> 9.3 - 20.24.22.027.00.03 - Avaliação e seleção de populações F5 e F6 com alto potencial produtivo, resistência à ferrugem e tolerantes às adversidades climáticas. (Vanessa Castro Figueiredo - EPAMIG).			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 124.940,00	<b>Início Previsto:</b> 22/10/2024	<b>Término Previsto:</b> 10/12/2028
<b>Etapa/Fase nº:</b> 4			
<b>Especificação:</b> 9.4 - 20.24.22.027.00.04 - Potencial de qualidade física dos grãos e sensorial da bebida de progênies de café arábica. (Denis Henrique Silva Nadaleti - EPAMIG).			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 75.240,00	<b>Início Previsto:</b> 22/10/2024	<b>Término Previsto:</b> 10/12/2028
<b>Etapa/Fase nº:</b> 5			
<b>Especificação:</b> 9.5 - 20.24.22.027.00.05 - Fenotipagem para seleção de progênies de café arábica resistentes à ferrugem. (Juliana Costa de Rezende Abrahão - EPAMIG).			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 35.712,00	<b>Início Previsto:</b> 22/10/2024	<b>Término Previsto:</b> 10/12/2028

**Meta nº:** 10

<b>Especificação:</b> 10.0 - Protocolo 307 - 10.24.22.026.00.00 - Geração de variabilidade genética, exploração da heterose de híbridos F1 e de populações F2 DE Coffea arabica, visando incremento de produtividade e resistência múltipla.			
<b>Unidade de Medida:</b> UN	<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b>	R\$ 328.452,00
<b>Início Previsto:</b> 22/10/2024	<b>Término Previsto:</b> 10/12/2028	<b>Valor Global:</b>	R\$ 4.005.000,00
<b>UF:</b> MG	<b>Município:</b> 4123 - BELO HORIZONTE	<b>CEP:</b>	31170-495
<b>Endereço:</b> Avenida José Cândido da Silveira, 1647 Bairro União Belo Horizonte – MG			
<b>Etapa/Fase nº:</b> 1			
<b>Especificação:</b> 10.1 - 10.24.22.026.00.01 - Gestão do Projeto. (Vinícius Teixeira Andrade - EPAMIG).			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 9.000,00	<b>Início Previsto:</b> 22/10/2024	<b>Término Previsto:</b> 10/12/2028
<b>Etapa/Fase nº:</b> 2			
<b>Especificação:</b> 10.2 - 10.24.22.026.00.03 - Avaliação do potencial de cultivares F2 para estabelecimento de lavouras comerciais.(Gladyston Rodrigues Carvalho - EPAMIG).			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 98.136,00	<b>Início Previsto:</b> 22/10/2024	<b>Término Previsto:</b> 10/12/2028
<b>Etapa/Fase nº:</b> 3			
<b>Especificação:</b> 10.3 - 10.24.22.026.00.05 - Seleção de genótipos de cafeeiro potencialmente tolerantes à deficiência hídrica para programas de melhoramento. (Cesar Elias Botelho - EPAMIG).			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 66.660,00	<b>Início Previsto:</b> 22/10/2024	<b>Término Previsto:</b> 10/12/2028
<b>Etapa/Fase nº:</b> 4			
<b>Especificação:</b> 10.4 - 10.24.22.026.00.06 - Geração de variabilidade genética por meio de cruzamentos artificiais. (Vinícius Teixeira Andrade - EPAMIG).			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 154.656,00	<b>Início Previsto:</b> 22/10/2024	<b>Término Previsto:</b> 10/12/2028

**Meta nº:** 11

<b>Especificação:</b> 11.0 - Protocolo 324 - 10.24.22.035.00.00 - Melhoramento genético do cafeeiro arábica para resistência múltipla ao bicho mineiro, aos nematoides das galhas e à ferrugem.			
<b>Unidade de Medida:</b> UN	<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b>	R\$ 422.251,00
<b>Início Previsto:</b> 22/10/2024	<b>Término Previsto:</b> 10/12/2028	<b>Valor Global:</b>	R\$ 4.005.000,00
<b>UF:</b> MG	<b>Município:</b> 4123 - BELO HORIZONTE	<b>CEP:</b>	31170-495
<b>Endereço:</b> Avenida José Cândido da Silveira, 1647 Bairro União Belo Horizonte – MG CEP: 31170-495			
<b>Etapa/Fase nº:</b> 1			
<b>Especificação:</b> 11.1 - 10.24.22.035.00.01 - Gestão do Projeto. (Antonio Alves Pereira - EPAMIG).			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 116.730,00	<b>Início Previsto:</b> 22/10/2024	<b>Término Previsto:</b> 10/12/2028
<b>Etapa/Fase nº:</b> 2			
<b>Especificação:</b> 11.2 - 10.24.22.035.00.03 - Condução e acompanhamento de experimentos em andamento, seleção de cafeeiros produtivos e portadores de resistência múltipla aos agentes bióticos foco do projeto e implantação de novos experimentos para avaliação dos genótipos selecionados. (Cleudson Alves da Silva - EPAMIG).			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 116.646,00	<b>Início Previsto:</b> 22/10/2024	<b>Término Previsto:</b> 10/12/2028
<b>Etapa/Fase nº:</b> 3			
<b>Especificação:</b> 11.3 - 10.24.22.035.00.04 - Avaliação de características morfoagronômicas, qualidade de bebida e seleção de genótipos portadores de resistência múltipla aos agentes bióticos foco temático do projeto e propagação vegetativa de genótipos superiores. (Antonio Alves Pereira - EPAMIG).			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 129.308,00	<b>Início Previsto:</b> 22/10/2024	<b>Término Previsto:</b> 10/12/2028

<b>Etapa/Fase nº:</b> 4			
<b>Especificação:</b> 11.4 - 10.24.22.035.00.05 - Fenotipagem de genótipos de cafeeiro aos nematoides <i>Meloidogyne exigua</i> e <i>M. paranaensis</i> . (SONIA MARIA DE LIMA SALGADO - EPAMIG).			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 42.344,00	<b>Início Previsto:</b> 22/10/2024	<b>Término Previsto:</b> 10/12/2028

<b>Etapa/Fase nº:</b> 5			
<b>Especificação:</b> 11.5 - 10.24.22.035.00.06 - Estimativa de ganhos genéticos em populações de <i>Coffea arabica</i> com resistência a bicho mineiro. (Juliana Costa de Rezende Abrahão - EPAMIG).			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 17.223,00	<b>Início Previsto:</b> 22/10/2024	<b>Término Previsto:</b> 10/12/2028

**Meta nº:** 12

<b>Especificação:</b> 12.0 - Protocolo 325 - 20.24.22.022.00.00 - Impactos das mudanças climáticas no desempenho agrônomo de cultivares de café arábica: tecnologias para manter a sustentabilidade da cafeicultura mineira.			
<b>Unidade de Medida:</b> UN	<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b>	R\$ 334.602,00
<b>Início Previsto:</b> 22/10/2024	<b>Término Previsto:</b> 10/12/2028	<b>Valor Global:</b>	R\$ 4.005.000,00
<b>UF:</b> MG	<b>Município:</b> 4123 - BELO HORIZONTE	<b>CEP:</b>	31170-495
<b>Endereço:</b> Avenida José Cândido da Silveira, 1647 Bairro União Belo Horizonte – MG CEP: 31170-495			

<b>Etapa/Fase nº:</b> 1			
<b>Especificação:</b> 12.1 - 20.24.22.022.00.03 - Potencial agrônomo de novas cultivares de café nas regiões Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba, Vale do Jequitinhonha, Noroeste e Norte de Minas Gerais frente aos desafios climáticos. (Gladyston Rodrigues Carvalho - EPAMIG).			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 127.143,00	<b>Início Previsto:</b> 22/10/2024	<b>Término Previsto:</b> 10/12/2028

<b>Etapa/Fase nº:</b> 2			
<b>Especificação:</b> 12.2 - 20.24.22.022.00.04 - Monitoramento e aplicação de dados meteorológicos em estudos de adaptabilidade e estabilidade das novas cultivares de café em Minas Gerais. (Jéfferson de Oliveira Costa - EPAMIG).			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 80.316,00	<b>Início Previsto:</b> 22/10/2024	<b>Término Previsto:</b> 10/12/2028

<b>Etapa/Fase nº:</b> 3			
<b>Especificação:</b> 12.3 - 20.24.22.022.00.05 - Efeito da temperatura associada ao déficit hídrico sob o desempenho da colheita mecanizada nas novas cultivares de café arábica. (Cleudson Alves da Silva - EPAMIG).			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 60.876,00	<b>Início Previsto:</b> 22/10/2024	<b>Término Previsto:</b> 10/12/2028

<b>Etapa/Fase nº:</b> 4			
<b>Especificação:</b> 12.4 - 20.24.22.022.00.06 - Impacto da irrigação sobre as características agrônomo das novas cultivares de café arábica. (Polyanna Mara de Oliveira - EPAMIG).			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 66.267,00	<b>Início Previsto:</b> 22/10/2024	<b>Término Previsto:</b> 10/12/2028

**Meta nº:** 13

<b>Especificação:</b> 13.0 - Protocolo 332 - 10.24.22.005.00.00 - Aspectos ambientais relacionados à sustentabilidade da cafeicultura da Indicação de Procedência Campo das Vertentes.			
<b>Unidade de Medida:</b> UN	<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b>	R\$ 64.296,00
<b>Início Previsto:</b> 22/10/2024	<b>Término Previsto:</b> 10/12/2028	<b>Valor Global:</b>	R\$ 4.005.000,00
<b>UF:</b> MG	<b>Município:</b> 4123 - BELO HORIZONTE	<b>CEP:</b>	31170-495
<b>Endereço:</b> Avenida José Cândido da Silveira, 1647 Bairro União Belo Horizonte – MG CEP: 31170-495			

<b>Etapa/Fase nº:</b> 1			
<b>Especificação:</b> 13.1 - 10.24.22.005.00.05 - Café com flores: alternativa para diversificar as propriedades cafeeiras do Campo das Vertentes. (Lívia Mendes Carvalho Silva - EPAMIG).			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 64.296,00	<b>Início Previsto:</b> 22/10/2024	<b>Término Previsto:</b> 10/12/2028

**Meta nº: 14**

<b>Especificação:</b> 14.0 - Protocolo 335 - 10.24.22.007.00.00 - Avaliação e seleção de genótipos de café arábica visando a obtenção de cultivares produtivas e com alta qualidade de bebida em condições de calor e seca.			
<b>Unidade de Medida:</b> UN	<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b> R\$ 420.441,00	
<b>Início Previsto:</b> 22/10/2024	<b>Término Previsto:</b> 10/12/2028	<b>Valor Global:</b> R\$ 4.005.000,00	
<b>UF:</b> MG	<b>Município:</b> 4123 - BELO HORIZONTE	<b>CEP:</b> 31170-495	
<b>Endereço:</b> Avenida José Cândido da Silveira, 1647 Bairro União Belo Horizonte – MG CEP: 31170-495			
<b>Etapa/Fase nº:</b> 1			
<b>Especificação:</b> 14.1 - 10.24.22.007.00.01 - Gestão do Projeto. (Antonio Alves Pereira - EPAMIG).			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 71.143,00	<b>Início Previsto:</b> 22/10/2024	<b>Término Previsto:</b> 10/12/2028
<b>Etapa/Fase nº:</b> 2			
<b>Especificação:</b> 14.2 - 10.24.22.007.00.02 - Condução, acompanhamento de experimentos, avaliação de genótipos, seleção de cafeeiros produtivos e tolerantes a estresses abióticos e implantação de novos experimentos. (Antonio Alves Pereira - EPAMIG).			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 289.285,00	<b>Início Previsto:</b> 22/10/2024	<b>Término Previsto:</b> 10/12/2028
<b>Etapa/Fase nº:</b> 3			
<b>Especificação:</b> 14.3 - 10.24.22.007.00.03 - Propagação vegetativa de genótipos portadores de características superiores, visando a obtenção de cultivares clonais de café Arábica tolerantes a altas temperaturas e déficit hídrico. (Arley José Fonseca - EPAMIG).			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 60.013,00	<b>Início Previsto:</b> 22/10/2024	<b>Término Previsto:</b> 10/12/2028

**Meta nº: 15**

<b>Especificação:</b> 15.0 - Protocolo 337 - 10.24.22.032.00.00 - Integração de Tecnologias de Sensoriamento Remoto para Monitoramento e Gestão Proativa na Cafeicultura.			
<b>Unidade de Medida:</b> UN	<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b> R\$ 99.850,00	
<b>Início Previsto:</b> 22/10/2024	<b>Término Previsto:</b> 10/12/2028	<b>Valor Global:</b> R\$ 4.005.000,00	
<b>UF:</b> MG	<b>Município:</b> 4123 - BELO HORIZONTE	<b>CEP:</b> 31170-495	
<b>Endereço:</b> Avenida José Cândido da Silveira, 1647 Bairro União Belo Horizonte – MG CEP: 31170-495			
<b>Etapa/Fase nº:</b> 1			
<b>Especificação:</b> 15.1 - 10.24.22.032.00.03 - Classificação de Tipos de Café. (Fábio Daniel Tancredi - EPAMIG).			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 99.850,00	<b>Início Previsto:</b> 22/10/2024	<b>Término Previsto:</b> 10/12/2028

**Meta nº: 16**

<b>Especificação:</b> 16.0 - Protocolo 487 - 20.24.22.030.00.00 - Monitoramento agrometeorológico e desempenho do café canéfora nas diferentes regiões do Acre frente aos impactos das mudanças climáticas nos agroecossistemas amazônicos.			
<b>Unidade de Medida:</b> UN	<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b> R\$ 182.756,00	
<b>Início Previsto:</b> 22/10/2024	<b>Término Previsto:</b> 10/12/2028	<b>Valor Global:</b> R\$ 4.005.000,00	
<b>UF:</b> MG	<b>Município:</b> 4123 - BELO HORIZONTE	<b>CEP:</b> 31170-495	
<b>Endereço:</b> Avenida José Cândido da Silveira, 1647 Bairro União Belo Horizonte – MG CEP: 31170-495			
<b>Etapa/Fase nº:</b> 1			
<b>Especificação:</b> 16.1 - 20.24.22.030.00.02 - Evapotranspiração, coeficientes de cultivo e de eficiência do uso da água do café canéfora no Estado do Acre. (Jéfferson de Oliveira Costa - EPAMIG).			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 182.756,00	<b>Início Previsto:</b> 22/10/2024	<b>Término Previsto:</b> 10/12/2028

**Meta nº: 17**

<b>Especificação:</b> 17.0 - Protocolo 328 BAG - 10.24.21.006.00.00 - Manutenção, conservação e ampliação do banco ativo de germoplasma de Coffea sp. da EPAMIG.			
<b>Unidade de Medida:</b> UN	<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b> R\$ 457.206,00	
<b>Início Previsto:</b> 22/10/2024	<b>Término Previsto:</b> 10/12/2028	<b>Valor Global:</b> R\$ 4.005.000,00	
<b>UF:</b> MG	<b>Município:</b> 4123 - BELO HORIZONTE	<b>CEP:</b> 31170-495	
<b>Endereço:</b> Avenida José Cândido da Silveira, 1647 Bairro União Belo Horizonte – MG CEP: 31170-495			
<b>Etapa/Fase nº:</b> 1			
<b>Especificação:</b> 17.1 - 10.24.21.006.00.01 - Gestão do Projeto. (Marcelo Ribeiro Malta - EPAMIG).			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 11.538,00	<b>Início Previsto:</b> 22/10/2024	<b>Término Previsto:</b> 10/12/2028
<b>Etapa/Fase nº:</b> 2			
<b>Especificação:</b> 17.2 - 10.24.21.006.00.02 - Caracterização morfoagronômica dos acessos de café do Banco de Germoplasma de Minas Gerais para avanços no melhoramento genético. (Juliana Costa de Rezende Abrahão - EPAMIG).			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 214.293,00	<b>Início Previsto:</b> 22/10/2024	<b>Término Previsto:</b> 10/12/2028
<b>Etapa/Fase nº:</b> 3			
<b>Especificação:</b> 17.3 - 10.24.21.006.00.03 - Manutenção, conservação e ampliação do banco ativo de germoplasma de Coffea canephora da EPAMIG. (Fábio Daniel Tancredi - EPAMIG).			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 87.155,00	<b>Início Previsto:</b> 22/10/2024	<b>Término Previsto:</b> 10/12/2028
<b>Etapa/Fase nº:</b> 4			
<b>Especificação:</b> 17.4 - 10.24.21.006.00.04 - Caracterização e seleção de acessos de café arábica do banco ativo de germoplasma da EPAMIG visando a produção de cafés especiais. (Marcelo Ribeiro Malta - EPAMIG).			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 144.220,00	<b>Início Previsto:</b> 22/10/2024	<b>Término Previsto:</b> 10/12/2028

**Meta nº: 18**

<b>Especificação:</b> 18.0 - Contrapartida Financeira			
<b>Unidade de Medida:</b> UN	<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b> R\$ 82.905,00	
<b>Início Previsto:</b> 22/10/2024	<b>Término Previsto:</b> 10/12/2028	<b>Valor Global:</b> R\$ 4.005.000,00	
<b>UF:</b> MG	<b>Município:</b> 4123 - BELO HORIZONTE	<b>CEP:</b> 31170-495	
<b>Endereço:</b> Avenida José Cândido da Silveira, 1647 Bairro União Belo Horizonte – MG CEP: 31170-495			
<b>Etapa/Fase nº:</b> 1			
<b>Especificação:</b> 18.1 - Contrapartida Financeira			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 82.905,00	<b>Início Previsto:</b> 22/10/2024	<b>Término Previsto:</b> 10/12/2028

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**  
**EMBRAPA - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA**

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Novembro		<b>ANO:</b> 2024
<b>META Nº: 1</b>	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 135.000,00	
DESCRICHÃO: 02.0 - Protocolo 256 - 20.24.22.003.00.00 - Avaliação de clones elite de Coffea canephora na região Sudeste e Nordeste do Brasil.		
<b>META Nº: 2</b>	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 220.432,00	
DESCRICHÃO: 01.0 - Protocolo 250 - 10.24.22.044.00.00 - Resíduos de café como fonte de fitoquímicos para o desenvolvimento sustentável de cosméticos naturais.		
<b>META Nº: 3</b>	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 50.202,00	
DESCRICHÃO: 03.0 - Protocolo 263 - 20.24.22.010.00.00 - Desenvolvimento de aplicativo para recomendação de cultivares de café em Minas Gerais por meio da integração de ambientômica, modelos mistos e mapas temáticos.		
<b>META Nº: 4</b>	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 194.402,00	
DESCRICHÃO: 04.0 - Protocolo 264 - 10.24.22.006.00.00 - Associação da ocorrência de praga e doenças às condições edafoclimáticas das regiões Sul e Cerrado mineiro por meio de modelos matemáticos climatológicos.		
<b>VALOR DO REPASSE:</b>		R\$ 600.036,00 <b>PARCELA Nº: 1</b>
<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Maio		<b>ANO:</b> 2025
<b>META Nº: 4</b>	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 70.452,00	
DESCRICHÃO: 04.0 - Protocolo 264 - 10.24.22.006.00.00 - Associação da ocorrência de praga e doenças às condições edafoclimáticas das regiões Sul e Cerrado mineiro por meio de modelos matemáticos climatológicos.		
<b>META Nº: 5</b>	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 275.207,00	
DESCRICHÃO: 05.0 - Protocolo 266 - 10.24.22.038.00.00 - Monitoramento das condições hídricas e produtividade para o cultivo sustentável de café: tecnologias inovadoras do campo ao satélite.		
<b>META Nº: 6</b>	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 83.169,00	
DESCRICHÃO: 06.0 - Protocolo 268 - 20.24.22.035.00.00 - Uso da casca dos frutos maduros de café na produção de alimentos e bebidas.		
<b>META Nº: 7</b>	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 157.565,00	
DESCRICHÃO: 07.0 - Protocolo 278 - 10.24.22.031.00.00 - Impactos da arborização e do manejo da lavoura no desempenho de cultivares de café arábica e no acúmulo de carbono frente às mudanças climáticas..		
<b>META Nº: 8</b>	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 98.968,00	
DESCRICHÃO: 08.0 - Protocolo 291 - 20.24.22.013.00.00 - Desenvolvimento de cultivares de cafeeiros Arábica com resistência à ferrugem e aos nematoides da espécie Meloidogyne exigua, utilizando métodos convencionais e ferramentas moleculares.		
<b>META Nº: 9</b>	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 326.844,00	
DESCRICHÃO: 09.0 - Protocolo 297 - 20.24.22.027.00.00 - Melhoramento do cafeeiro visando a obtenção de progênies resistentes a ferrugem e outras características de Interesse agrônômico.		
<b>META Nº: 10</b>	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 95.148,00	
DESCRICHÃO: 10.0 - Protocolo 307 - 10.24.22.026.00.00 - Geração de variabilidade genética, exploração da heterose de híbridos F1 e de populações F2 DE Coffea arabica, visando incremento de produtividade e resistência múltipla.		
<b>VALOR DO REPASSE:</b>		R\$ 1.107.353,00 <b>PARCELA Nº: 2</b>

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Maio		<b>ANO:</b> 2026
<b>META Nº:</b> 10	<b>VALOR DA META:</b>	R\$ 233.304,00
DESCRICHÃO: 10.0 - Protocolo 307 - 10.24.22.026.00.00 - Geração de variabilidade genética, exploração da heterose de híbridos F1 e de populações F2 DE Coffea arabica, visando incremento de produtividade e resistência múltipla.		
<b>META Nº:</b> 11	<b>VALOR DA META:</b>	R\$ 422.251,00
DESCRICHÃO: 11.0 - Protocolo 324 - 10.24.22.035.00.00 - Melhoramento genético do cafeeiro arábica para resistência múltipla ao bicho mineiro, aos nematoides das galhas e à ferrugem.		
<b>META Nº:</b> 12	<b>VALOR DA META:</b>	R\$ 334.602,00
DESCRICHÃO: 12.0 - Protocolo 325 - 20.24.22.022.00.00 - Impactos das mudanças climáticas no desempenho agrônômico de cultivares de café arábica: tecnologias para manter a sustentabilidade da cafeicultura mineira.		
<b>META Nº:</b> 13	<b>VALOR DA META:</b>	R\$ 64.296,00
DESCRICHÃO: 13.0 - Protocolo 332 - 10.24.22.005.00.00 - Aspectos ambientais relacionados à sustentabilidade da cafeicultura da Indicação de Procedência Campo das Vertentes.		
<b>META Nº:</b> 14	<b>VALOR DA META:</b>	R\$ 52.900,00
DESCRICHÃO: 14.0 - Protocolo 335 - 10.24.22.007.00.00 - Avaliação e seleção de genótipos de café arábica visando a obtenção de cultivares produtivas e com alta qualidade de bebida em condições de calor e seca.		
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 1.107.353,00	<b>PARCELA Nº:</b> 3
<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Maio		<b>ANO:</b> 2027
<b>META Nº:</b> 14	<b>VALOR DA META:</b>	R\$ 367.541,00
DESCRICHÃO: 14.0 - Protocolo 335 - 10.24.22.007.00.00 - Avaliação e seleção de genótipos de café arábica visando a obtenção de cultivares produtivas e com alta qualidade de bebida em condições de calor e seca.		
<b>META Nº:</b> 15	<b>VALOR DA META:</b>	R\$ 99.850,00
DESCRICHÃO: 15.0 - Protocolo 337 - 10.24.22.032.00.00 - Integração de Tecnologias de Sensoriamento Remoto para Monitoramento e Gestão Proativa na Cafeicultura.		
<b>META Nº:</b> 16	<b>VALOR DA META:</b>	R\$ 182.756,00
DESCRICHÃO: 16.0 - Protocolo 487 - 20.24.22.030.00.00 - Monitoramento agrometeorológico e desempenho do café canéfora nas diferentes regiões do Acre frente aos impactos das mudanças climáticas nos agroecossistemas amazônicos.		
<b>META Nº:</b> 17	<b>VALOR DA META:</b>	R\$ 457.206,00
DESCRICHÃO: 17.0 - Protocolo 328 BAG - 10.24.21.006.00.00 - Manutenção, conservação e ampliação do banco ativo de germoplasma de Coffea sp. da EPAMIG.		
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 1.107.353,00	<b>PARCELA Nº:</b> 4

### 8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

#### EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Dezembro		<b>ANO:</b> 2024
<b>META Nº:</b> 18	<b>VALOR DA META:</b>	R\$ 82.905,00
DESCRICHÃO: 18.0 - Contrapartida Financeira		
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 82.905,00	<b>PARCELA Nº:</b> 1

**9 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO**

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> 24 - TRADUÇÃO DE IDIOMAS				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339039	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> AV. JOSE CANDIDO DA SILVEIRA, 1647 - UNIAO				
<b>CEP:</b> 31170-495	<b>UF:</b> MG	<b>MUNICÍPIO:</b> 4123 - BELO HORIZONTE		
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 51.000,00	<b>V.TOTAL:</b>	R\$ 51.000,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> 23 - TAXAS DE INSCRIÇÃO EM EVENTOS TECNICOS-CIENTIFICOS, CONGRESSOS, SIMPOSIOS E AFINS.				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339039	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> AV. JOSE CANDIDO DA SILVEIRA, 1647 - UNIAO				
<b>CEP:</b> 31170-495	<b>UF:</b> MG	<b>MUNICÍPIO:</b> 4123 - BELO HORIZONTE		
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 40,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 675,00	<b>V.TOTAL:</b>	R\$ 27.000,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> 19 - ANALISE LABORATORIAL - FÍSICA, QUÍMICA E SENSORIAL (SOLOS, FOLIAR, MATERIAL VEGETAL, ORGÂNICO, QUALIDADE DA BEBIDA, ESPECTROMETRIA DE MASSA,ETC)				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339039	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> AV. JOSE CANDIDO DA SILVEIRA, 1647 - UNIAO				
<b>CEP:</b> 31170-495	<b>UF:</b> MG	<b>MUNICÍPIO:</b> 4123 - BELO HORIZONTE		
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 450.000,00	<b>V.TOTAL:</b>	R\$ 450.000,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> 17 - TAXI, ESTACIONAMENTO				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339033	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> AV. JOSE CANDIDO DA SILVEIRA, 1647 - UNIAO				
<b>CEP:</b> 31170-495	<b>UF:</b> MG	<b>MUNICÍPIO:</b> 4123 - BELO HORIZONTE		
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 7.200,00	<b>V.TOTAL:</b>	R\$ 7.200,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> 15 - PNEUS				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339030	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> AV. JOSE CANDIDO DA SILVEIRA, 1647 - UNIAO				
<b>CEP:</b> 31170-495	<b>UF:</b> MG	<b>MUNICÍPIO:</b> 4123 - BELO HORIZONTE		
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 100,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 1.500,00	<b>V.TOTAL:</b>	R\$ 150.000,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> 14 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339030	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> AV. JOSE CANDIDO DA SILVEIRA, 1647 - UNIAO				
<b>CEP:</b> 31170-495	<b>UF:</b> MG	<b>MUNICÍPIO:</b> 4123 - BELO HORIZONTE		
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 12.000,00	<b>V.TOTAL:</b>	R\$ 12.000,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> 13 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339030	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> AV. JOSE CANDIDO DA SILVEIRA, 1647 - UNIAO				
<b>CEP:</b> 31170-495	<b>UF:</b> MG	<b>MUNICÍPIO:</b> 4123 - BELO HORIZONTE		
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 10.000,00	<b>V.TOTAL:</b>	R\$ 10.000,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> 12 - MATERIAL LABORATORIAL - NITROGENIO E HELIO				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339030	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> AV. JOSE CANDIDO DA SILVEIRA, 1647 - UNIAO				
<b>CEP:</b> 31170-495	<b>UF:</b> MG	<b>MUNICÍPIO:</b> 4123 - BELO HORIZONTE		
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 5,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 10.000,00	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 50.000,00	
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> 11 - MATERIAL LABORATORIAL - REAGENTES E AFINS (ACETATO DE ETILA ANIDRO, ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL, ÁCIDO TOLUENO-4-SULFÔNICO MONOHIDRATADO, AÇUCAR CRISTAL, AGAROSE, ÁLCOOL ISOAMÍLICO, ÁLCOOL ETÍLICO, BIND SILANE, BIS ACRILAMIDA PA, BIS-TRIS, CARBONATO DE SÓDIO ANIDRO PA, CLORETO DE POTÁSSIO, CLOROFÓRMIO (L), DNTPS, EDTA, FORMAMIDA PA, GO TAQ FLEXI DNA POLYMERASE, TAQ DNA POLIMERASE, HIPOCLORITO DE SÓDIO, MILLEX HV (PVDF), NITRATO DE PRATA PA, NITROGÊNIO LÍQUIDO (L), OLEO MINERAL, ORGANIC ACIDS KIT, URÉIA, SÓDIO EDTA, REPEL- SILANE, RNASE, SOLUÇÃO PADRÃO PARA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA 12,88 MS/CM, SOLUÇÃO TAMPÃO PH 4,0 E 7,0, SUPELCOGEL, TEMED E OUTROS REAGENTES, PADRÕES, HORMÔNIOS E PRIMERS PARA LABORATÓRIO)				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339030	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> AV. JOSE CANDIDO DA SILVEIRA, 1647 - UNIAO				
<b>CEP:</b> 31170-495	<b>UF:</b> MG	<b>MUNICÍPIO:</b> 4123 - BELO HORIZONTE		
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 107.000,00	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 107.000,00	
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> 10 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO/ EMBALAGENS (SACO DE JUTA, SACO DE PAPEL REFORÇADO, SACO DE RÁFIA, SACO PLASTICO, VASOS, VASILHAMES, VIDROS, POTES, BALDES, ETC.)				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339030	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> AV. JOSE CANDIDO DA SILVEIRA, 1647 - UNIAO				
<b>CEP:</b> 31170-495	<b>UF:</b> MG	<b>MUNICÍPIO:</b> 4123 - BELO HORIZONTE		
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 10,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 2.120,00	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 21.200,00	
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> 21 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339039	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> AV. JOSE CANDIDO DA SILVEIRA, 1647 - UNIAO				
<b>CEP:</b> 31170-495	<b>UF:</b> MG	<b>MUNICÍPIO:</b> 4123 - BELO HORIZONTE		
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 25.000,00	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 25.000,00	
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> 18 - PEDÁGIOS				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339033	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> AV. JOSE CANDIDO DA SILVEIRA, 1647 - UNIAO				
<b>CEP:</b> 31170-495	<b>UF:</b> MG	<b>MUNICÍPIO:</b> 4123 - BELO HORIZONTE		
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 500,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 10,00	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 5.000,00	
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> 16 - PASSAGENS AÉREAS DOMESTICAS				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339033	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> AV. JOSE CANDIDO DA SILVEIRA, 1647 - UNIAO				
<b>CEP:</b> 31170-495	<b>UF:</b> MG	<b>MUNICÍPIO:</b> 4123 - BELO HORIZONTE		
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 50,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 1.600,00	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 80.000,00	
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> 02 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339030	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> AV. JOSE CANDIDO DA SILVEIRA, 1647 - UNIAO				
<b>CEP:</b> 31170-495	<b>UF:</b> MG	<b>MUNICÍPIO:</b> 4123 - BELO HORIZONTE		
<b>UNIDADE:</b> L	<b>QUANTIDADE:</b> 50500,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	R\$ 8,00	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 404.000,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> 01 - DIÁRIAS DE VIAGEM				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339014	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> AV. JOSE CANDIDO DA SILVEIRA, 1647 - UNIAO				
<b>CEP:</b> 31170-495	<b>UF:</b> MG	<b>MUNICÍPIO:</b> 4123 - BELO HORIZONTE		
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 2110,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	R\$ 258,00	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 544.380,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> 22 - PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS EM REVISTAS CIENTÍFICAS, PUBLICAÇÃO DE LIVROS				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339039	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> AV. JOSE CANDIDO DA SILVEIRA, 1647 - UNIAO				
<b>CEP:</b> 31170-495	<b>UF:</b> MG	<b>MUNICÍPIO:</b> 4123 - BELO HORIZONTE		
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 37,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	R\$ 1.000,00	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 37.000,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> 09 - INSUMO - APOIO CAMPO - ESTACAS DE FERRO, ETIQUETAS PLÁSTICAS, FILME AGRÍCOLA, FITAS, LONA, PANO PARA CAFÉ, PLACAS, REDE PLÁSTICA, TELA SOMBRITE.				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339030	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> AV. JOSE CANDIDO DA SILVEIRA, 1647 - UNIAO				
<b>CEP:</b> 31170-495	<b>UF:</b> MG	<b>MUNICÍPIO:</b> 4123 - BELO HORIZONTE		
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 15,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	R\$ 968,00	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 14.520,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> 08 - INSUMO - SEMENTES				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339030	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> AV. JOSE CANDIDO DA SILVEIRA, 1647 - UNIAO				
<b>CEP:</b> 31170-495	<b>UF:</b> MG	<b>MUNICÍPIO:</b> 4123 - BELO HORIZONTE		
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	R\$ 5.700,00	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 5.700,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> 07 - INSUMO - MUDAS (CLONAL DE CAFÉ CONILON, CAFÉ ARABICA)				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339030	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> AV. JOSE CANDIDO DA SILVEIRA, 1647 - UNIAO				
<b>CEP:</b> 31170-495	<b>UF:</b> MG	<b>MUNICÍPIO:</b> 4123 - BELO HORIZONTE		
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 4,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	R\$ 71.950,00	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 287.800,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> 06 - INSUMO - FERTILIZANTES E CORRETIVOS (ÁCIDO BÓRICO, CALCÁRIO, SUPER FOSFATO SIMPLES, SULFATO DE AMÔNIO, KCL, AFINS)				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339030	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> AV. JOSE CANDIDO DA SILVEIRA, 1647 - UNIAO				
<b>CEP:</b> 31170-495	<b>UF:</b> MG	<b>MUNICÍPIO:</b> 4123 - BELO HORIZONTE		
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	R\$	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 1.225.600,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> 05 - INSUMO - DEFENSIVOS (INSETICIDAS, FUNGICIDA, HERBICIDA, ACARICIDA, AFINS)				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339030	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> AV. JOSE CANDIDO DA SILVEIRA, 1647 - UNIAO				
<b>CEP:</b> 31170-495	<b>UF:</b> MG	<b>MUNICÍPIO:</b> 4123 - BELO HORIZONTE		
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 324.550,00	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 324.550,00	
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> 04 - INSUMO - ADUBOS ORGÂNICOS (ESTERCO BOVINO, ESTERCO SUINO, CAMA DE FRANGO, TORTA DE MAMONA, ETC) E OUTROS SUBSTRATOS.				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339030	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> AV. JOSE CANDIDO DA SILVEIRA, 1647 - UNIAO				
<b>CEP:</b> 31170-495	<b>UF:</b> MG	<b>MUNICÍPIO:</b> 4123 - BELO HORIZONTE		
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 9.400,00	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 9.400,00	
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> 20 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339039	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> AV. JOSE CANDIDO DA SILVEIRA, 1647 - UNIAO				
<b>CEP:</b> 31170-495	<b>UF:</b> MG	<b>MUNICÍPIO:</b> 4123 - BELO HORIZONTE		
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 145.000,00	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 145.000,00	
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> 03 - FERRAMENTAS DE CAMPO (PÁ, PENEIRA DE AÇO, ENXADA, ENXADÃO, TESOURA DE PODA, CARRINHO DE MÃO, TRENA, CAVADEIRA DE BOCA, FOICE, ARAME, MOURÃO, RASTELO PARA CAFÉ, REGADOR, TRADO HOLANDÊS, AFINS)				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339030	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> AV. JOSE CANDIDO DA SILVEIRA, 1647 - UNIAO				
<b>CEP:</b> 31170-495	<b>UF:</b> MG	<b>MUNICÍPIO:</b> 4123 - BELO HORIZONTE		
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 11.650,00	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 11.650,00	
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				

#### 10 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
339014	R\$ 544.380,00	R\$ 544.380,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
339030	R\$ 2.633.420,00	R\$ 2.633.420,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
339033	R\$ 92.200,00	R\$ 92.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
339039	R\$ 735.000,00	R\$ 735.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>R\$ 4.005.000,00</b>			

## 11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao \_\_\_\_\_ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Proponente

## 12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

**Aprovado**

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Concedente  
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

## 13 - ANEXOS

### Documentos Digitalizados do Instrumento

#### Nome do Arquivo:

Publicacao\_DOU\_\_23\_10\_2024\_\_Convenio\_967828\_\_CUSTEIO\_\_EPAMIG.pdf

Termo\_CONVENIO\_EPAMIG\_967828\_\_CUSTEIO.pdf

SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL,  
IRRIGAÇÃO E COOPERATIVISMO

## COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA

AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO Nº 90004/2024

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 21000037479202495. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário visando atender às unidades da CEPLAC/SDI, localizadas nos estados do Amazonas, Pará, Rondônia e Mato Grosso.

EDNA DE CARVALHO MARTINS  
Assessor Técnico Especializado

(SIDE - 22/10/2024) 130010-00001-2024NE000227

## EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA

## EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato de Licenciamento CPL-00023/24, SAIC 34905.24/0187-2, Partes: Embrapa e FIDENE - Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação no Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul; Objeto: Produção e exploração comercial de sementes de CAPIM-ELEFANTE, cultivar BRS CAPIAÇU, BRS KURUMI; Valor: R\$5.000,00. Vigência: 18/10/2024 a 18/10/2029; Data Assinatura: 18/10/2024; Signatários: Dênis Teixeira da Rocha, Joyce Aparecida Marques dos Santos e Dieter Rugard Siedenberg.

Espécie: Contrato de Licenciamento CPL-00027/24, SAIC 34905.24/0202-9, Partes: Embrapa e COOPERATIVA AGROPECUARIA NOVA FORÇA; Objeto: Produção e exploração comercial de sementes de ARROZ, cultivar BRS CATIANA; Valor: R\$ 93.060,00. Vigência: 17/10/2024 a 17/10/2029; Data Assinatura: 17/10/2024; Signatários: Elcio Perpétuo Guimarães, Joyce Aparecida Marques dos Santos e Jose Carlos Semprebom.

Espécie: Contrato de Licenciamento CPL-00033/24, SAIC 34905.24/0215-1, Partes: Embrapa e CAUDURO AGRONEGOCIOS LTDA; Objeto: Produção e exploração comercial de sementes de ARROZ, cultivar BRS PAMPEIRA; Valor global: R\$ 31.680,00. Vigência: 21/10/2024 a 21/10/2029; Data Assinatura: 21/10/2024; Signatários: Waldyr Stumpf Junior, Joyce Aparecida Marques dos Santos e Carlos lampert Cauduro.

Espécie: Contrato de Licenciamento CPQ-00031/24, SAIC 34905.24/0200-3, Partes: Embrapa e CABEÇA BRANCA COM. DE SEMENTES LTDA; Objeto: Produção e exploração comercial de sementes de ARROZ, cultivar BRS A502; Valor Global: R\$ 185.100,00; Vigência: 21/10/2024 a 21/10/2029; Data Assinatura: 21/10/2024; Signatários: Elcio Perpétuo Guimarães, Joyce Aparecida Marques dos Santos e Dorival Ruiz Linares.

Espécie: Contrato de Licenciamento CPQ-00032/24, SAIC 34905.24/0225-0, Partes: Embrapa e Amanda Shirley Tenório; Objeto: Produção e exploração comercial de sementes de HÍBRIDO GOIABA ARAÇÁ, cultivar BRS GUARAÇÁ; Valor global: R\$ 1050,00. Vigência: 21/10/2024 a 21/10/2029; Data Assinatura: 21/10/2024; Signatário: Maria Auxiliadora Coelho de Lima, Joyce Aparecida Marques dos Santos e Amanda Shirley Tenório.

Espécie: Contrato de Licenciamento LDB-00026/24, SAIC 34905.24/0205-2, Partes: Embrapa e Semeali Sementes Híbridas LTDA; Objeto: Licença para uso da marca em mudas de SOJA, cultivar BRS 1457IPRO; Valor global: R\$ 63.700,00. Vigência: 21/10/2024 a 21/10/2025; Data Assinatura: 21/10/2024; Signatários: Adilson de Oliveira Junior, Joyce Aparecida Marques Dos Santos e Marcos Antoniali.

## EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato de Licenciamento CPL-00023/24, SAIC 34905.24/0187-2, Partes: Embrapa e FIDENE - Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação no Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul; Objeto: Produção e exploração comercial de sementes de CAPIM-ELEFANTE, cultivar BRS CAPIAÇU, BRS KURUMI; Valor: R\$5.000,00. Vigência: 18/10/2024 a 18/10/2029; Data Assinatura: 18/10/2024; Signatários: Dênis Teixeira da Rocha, Joyce Aparecida Marques dos Santos e Dieter Rugard Siedenberg.

Espécie: Contrato de Licenciamento CPL-00027/24, SAIC 34905.24/0202-9, Partes: Embrapa e COOPERATIVA AGROPECUARIA NOVA FORÇA; Objeto: Produção e exploração comercial de sementes de ARROZ, cultivar BRS CATIANA; Valor: R\$ 93.060,00. Vigência: 17/10/2024 a 17/10/2029; Data Assinatura: 17/10/2024; Signatários: Elcio Perpétuo Guimarães, Joyce Aparecida Marques dos Santos e Jose Carlos Semprebom.

Espécie: Contrato de Licenciamento CPL-00033/24, SAIC 34905.24/0215-1, Partes: Embrapa e CAUDURO AGRONEGOCIOS LTDA; Objeto: Produção e exploração comercial de sementes de ARROZ, cultivar BRS PAMPEIRA; Valor global: R\$ 31.680,00. Vigência: 21/10/2024 a 21/10/2029; Data Assinatura: 21/10/2024; Signatários: Waldyr Stumpf Junior, Joyce Aparecida Marques dos Santos e Carlos lampert Cauduro.

Espécie: Contrato de Licenciamento CPQ-00031/24, SAIC 34905.24/0200-3, Partes: Embrapa e CABEÇA BRANCA COM. DE SEMENTES LTDA; Objeto: Produção e exploração comercial de sementes de ARROZ, cultivar BRS A502; Valor Global: R\$ 185.100,00; Vigência: 21/10/2024 a 21/10/2029; Data Assinatura: 21/10/2024; Signatários: Elcio Perpétuo Guimarães, Joyce Aparecida Marques dos Santos e Dorival Ruiz Linares.

Espécie: Contrato de Licenciamento CPQ-00032/24, SAIC 34905.24/0225-0, Partes: Embrapa e Amanda Shirley Tenório; Objeto: Produção e exploração comercial de sementes de HÍBRIDO GOIABA ARAÇÁ, cultivar BRS GUARAÇÁ; Valor global: R\$ 1050,00. Vigência: 21/10/2024 a 21/10/2029; Data Assinatura: 21/10/2024; Signatário: Maria Auxiliadora Coelho de Lima, Joyce Aparecida Marques dos Santos e Amanda Shirley Tenório.

Espécie: Contrato de Licenciamento LDB-00026/24, SAIC 34905.24/0205-2, Partes: Embrapa e Semeali Sementes Híbridas LTDA; Objeto: Licença para uso da marca em mudas de SOJA, cultivar BRS 1457IPRO; Valor global: R\$ 63.700,00. Vigência: 21/10/2024 a 21/10/2025; Data Assinatura: 21/10/2024; Signatários: Adilson de Oliveira Junior, Joyce Aparecida Marques Dos Santos e Marcos Antoniali.

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Código 967828, Nº Processo: 21163000332202487, Concedente: EMBRAPA - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA, Conveniente: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG CNPJ nº 17138140000123, Objeto: Desenvolver soluções tecnológicas para a inovação da cafeicultura do estado de Minas Gerais, a partir de estudos científicos voltados para atender as demandas do Consócio Pesquisa Café, refletidas nos desafios de inovação., Valor Total: R\$ 4.005.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 82.905,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2024 - R\$ 600.036,00; 2025 - R\$ 1.107.353,00; 2026 - R\$ 1.107.353,00; 2027 - R\$ 1.107.353,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2024NE000205, Valor: R\$ 600.036,00, PTRES: 229468, Fonte Recurso: 1050000275, ND: 333041, Vigência: 22/10/2024 a 10/12/2028, Data de Assinatura: 22/10/2024, Signatários: Concedente: SILVIA MARIA FONSECA SILVEIRA MASSRUHA CPF nº \*\*\*.083.228-\*\*, Conveniente: NILDA DE FATIMA FERREIRA SOARES CPF nº \*\*\*.581.916-\*\*,

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E OUTRAS AVENÇAS que entre si celebram a Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia-Cenargen e o (a) estudante Murilo Augusto da Silva, registrado no SAIC sob o nº22200.24/0096-2-01 Objeto: A vigência do TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E OUTRAS AVENÇAS, registrado no SAIC/Embrapa sob o nº22200.24/0096-2, firmado entre as partes em 12/04/2024, fica prorrogada pelo período de 03 meses. Início da Vigência: 01/10/2024. Fim da Vigência: 31/12/2024. Signatários: Marcelo Lopes da Silva, Chefe-Geral, Priscila Grynberg, Chefe-Adjunto e Murilo Augusto da Silva, bolsista.

## EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

Espécie: Termo de Compromisso de Confidencialidade e outras avenças que entre si celebram a Embrapa-Cenargen e a bolsista Linda Maria Oliveira dos Santos, SAIC nº22200.24/0194-5, vigência: 31/05/2025. Data de assinatura 03/10/2024. Assinam, pela Embrapa: Marcelo Lopes da Silva - Chefe Geral, Priscila Grynberg - Chefe Adjunto de Pesquisa e Desenvolvimento e a bolsista Linda Maria Oliveira dos Santos.

EMBRAPA AGROINDÚSTRIA TROPICAL  
CHEFIA-ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA E O(A) BOLSISTA: ANA BEATRIZ LOBO DE MELO, COM A INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE APOIO FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO(FUNCAP), NA FORMA ABAIXO: Objeto: A Embrapa, por intermédio do presente instrumento, permite ao(a) Bolsista a utilização de sua infraestrutura vinculada à Unidade identificada no preâmbulo deste Termo, com a finalidade exclusiva de execução do Plano de Trabalho Individual (anexo I), compreendendo essa liberalidade os seguintes bens e equipamentos: centrífuga; membranas; concentrador a vácuo; analisador de proteínas; etc.; Signatários: Gustavo Adolfo Saavedra Pinto - Chefe Geral da Embrapa Agroindústria Tropical; José Roberto Vieira Júnior - Chefe Adjunto de pesquisa e Desenvolvimento Embrapa Agroindústria Tropical Raimundo Nogueira da Costa Filho - FUNCAP ANA BEATRIZ LOBO DE MELO - Bolsista

## EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA - E O(A) BOLSISTA: ARLENE SANTISTEBAN CAMPOS, NA FORMA ABAIXO: Objeto: A Embrapa, atendidas as suas disponibilidades e sem prejuízo de suas atividades, compromete-se a permitir ao(a) Bolsista a utilização gratuita de sua infraestrutura vinculada à Unidade identificada no preâmbulo deste Termo, com a finalidade exclusiva de apoiá-lo na execução do seu PROJETO, compreendendo essa liberalidade os seguintes bens e equipamentos: Autoclave automática (horizontal) e manual (vertical), pHmetro, câmara de fluxo laminar, microndas, balança de precisão, balança digital, capela de exaustão, banho-maria, estufa de secagem e placa aquecedora com agitação.; Signatários: Gustavo Adolfo Saavedra Pinto - Chefe Geral da Embrapa Agroindústria Tropical; José Roberto Vieira Júnior - Chefe Adjunto de pesquisa e Desenvolvimento Embrapa Agroindústria tropical ARLENE SANTISTEBAN CAMPOS -BOLSISTA.

## EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA - A BOLSISTA BRUNA KAYLLANI ABREU CASTELO, NA FORMA ABAIXO: Objeto: A Embrapa, por intermédio do presente instrumento, permite ao(a) Bolsista a utilização de sua infraestrutura vinculada à Unidade identificada no preâmbulo deste Termo, com a finalidade exclusiva de execução do Plano de Trabalho Individual (anexo I), compreendendo essa liberalidade os seguintes bens e equipamentos: Espectrômetro de emissão óptica por plasma acoplado indutivamente: para a quantificação de Al, Ca, Mg, K, S, P, Na, Fe, Cu, Zn e Mn; Espectrofotômetro de UV: para a quantificação de P, B e S; Fotômetro de chama: para a quantificação de K e Na; Destilador de nitrogênio: para a quantificação de N; Medidor de pH; Bloco digestor para preparo de amostras; Chapa de aquecimento para preparo de amostras; Agitador de amostras; Balança de precisão; Estufa com circulação forçada e renovação de ar; Moinho macro tipo Willey; Mufla; Osmose reversa; Computador e software Simapro versão 9.3.; Signatários: Gustavo Adolfo Saavedra Pinto - Chefe Geral da Embrapa Agroindústria Tropical; José Roberto Vieira Júnior - Chefe Adjunto de pesquisa e Desenvolvimento Embrapa Agroindústria tropical RAIMUNDO NOGUEIRA DA COSTA FILHO- FUNCAP BRUNA KAYLLANI ABREU CASTELO

## EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA - A BOLSISTA CHRISTINE FERREIRA XIMENES, NA FORMA ABAIXO: Objeto: A Embrapa, atendidas as suas disponibilidades e sem prejuízo de suas atividades, compromete-se a permitir ao(a) Bolsista a utilização gratuita de sua infraestrutura vinculada à Unidade identificada no preâmbulo deste Termo, com a finalidade exclusiva de apoiá-lo na execução do seu PROJETO, compreendendo essa liberalidade os seguintes bens e equipamentos: Balanças, Microscopios e estereomicroscópios, Pipetas, Autoclaves, Capela de fluxo laminar horizontal e vertical, Agitador tipo vortex e orbital, Centrifugas, Espectrofotômetro, Moinho tipo Willey, pHmetro, Estufas de secagem, Casa de vegetação e telado.; Signatários: Gustavo Adolfo Saavedra Pinto - Chefe Geral da Embrapa Agroindústria Tropical; José Roberto Vieira Júnior - Chefe Adjunto de pesquisa e Desenvolvimento Embrapa Agroindústria tropical CHRISTINE FERREIRA XIMENES - Bolsista

## EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA - E A BOLSISTA LAÍS CAVALCANTE CANINDÉ, NA FORMA ABAIXO: Objeto A Embrapa, atendidas as suas disponibilidades e sem prejuízo de suas atividades, compromete-se a permitir ao(a) Bolsista a utilização gratuita de sua infraestrutura vinculada à Unidade identificada no preâmbulo deste Termo, com a finalidade exclusiva de apoiá-lo na execução do seu PROJETO, compreendendo essa liberalidade os seguintes bens e equipamentos: Computador, paquímetro, câmera fotográfica, balança de precisão, balança analítica, phmetro, estufa de secagem, autoclave, agitador magnético, micro-ondas.Equipamentos: Computador, paquímetro, câmera fotográfica, balança de precisão, balança analítica, phmetro, estufa de secagem, autoclave, agitador magnético, micro-ondas. Signatários: Gustavo Adolfo Saavedra Pinto - Chefe Geral da Embrapa Agroindústria Tropical; José Roberto Vieira Júnior - Chefe Adjunto de pesquisa e Desenvolvimento Embrapa Agroindústria Tropical LAÍS CAVALCANTE CANINDÉ - Bolsista

## EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE SIGILO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA E O(A) ESTUDANTE PAULA CORREIA MEDEIROS DOS SANTOS: Objeto A Embrapa, atendidas as suas disponibilidades e sem prejuízo de suas atividades, autoriza a(o) Estudante à utilização da infraestrutura vinculada à Unidade da Embrapa Agroindústria Tropical com a finalidade exclusiva de apoiá-lo(a) na execução do seu PROJETO, acompanhado pelo (Orientador(a), Ana Paula Dionísio e em conformidade com o "Plano de Atividades", que passa integrar o presente Termo, como Anexo I. Signatários: Gustavo Adolfo Saavedra Pinto - Chefe Geral da Embrapa Agroindústria Tropical; José Roberto Vieira Júnior - Chefe Adjunto de pesquisa e Desenvolvimento Embrapa Agroindústria Tropical PAULA CORREIA MEDEIROS DOS SANTOS -Estudante

